



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N º004/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº016/2020 e 017/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2020 e 121/2020**

**CREDENCIAMENTO 003/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº178/2020 e 181/2020**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | CREDENCIADOS<br>DATA :19/11/2020<br>DATA :04/12/2020 |
|------------------------------|--|

**CONTRATADO :HELPMED SAÚDE LTDA –Nº 178/2020**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais )**

**CONTRATODO :A DA APRECIDA MORREIRA VAS – Nº181/2020**

**VALOR DO CONTRATO R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SAUDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NAS UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR**



01.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.  
CNPJ: 09.290.590/0001-09  
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº171/2020

Palmital, 19 de Novembro de 2020

**Ilustríssimo Senhor  
Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal**

Venho através deste solicitar a administração Municipal a contratação de 2 (dois) profissionais médicos para fazer parte da equipe da Unidade de Saúde.

Saliento que estes profissionais é de extrema necessidade para o nosso município visando atender a necessidade da população, prestando assim um bom atendimento.

Ressalto ainda que estes profissionais devem atender algumas exigências necessárias sendo elas: no mínimo 1 (um) plantão final de semana de 60 horas, 01 (um) feriado quando houver, atendimento em Atenção Primária em Saúde e Atendimento em Pronto Socorro.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 26.30.....

Em 19 / 11 / 2020

ASSINATURA

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus  
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.  
CNPJ: 09.290.590/0001-09  
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº152/2020

Palmital, 21 de Outubro de 2020

**Ilustríssimo Senhor  
Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal**

**Assunto: Contratação de profissional para saúde.**

Venho através deste solicitar a contratação de 02 (dois) profissionais Médicos, para fazer parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Saliento que diante da situação da pandemia do COVID-19, necessitamos expandir a assistência médica devida à grande procura da população, sendo que recentemente ocorreu o falecimento de 01 (um) profissional a qual realizava atendimento no PRONTO SOCORRO e na ATENÇÃO PRIMARIA.

A contratação destes profissionais é de extrema importância para dar continuidade no atendimento à população.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº JS 93 .....

Em 25/10/2020

*Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus*  
Assinatura

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus  
Secretaria Municipal de Saúde

# RELAÇÃO DE SERVIDORES / SALÁRIOS

Inicio > Recursos Humanos > Relatórios do Departamento

Recursos Humanos > Relação de Servidores / Salários

## Entidade

Município de Turvo

## Competência

Setembro/2020

## Nome

milena

[Visualizar](#)

[Voltar](#)

Exibindo registro 1 até 1 do total de 1

| Matrícula | Nome                             | Cargo                        | Lotação                  | Licença | Férias | Rescisão | Décimo | Salário bruto | Descontos | Salário líquido |
|-----------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------|--------|----------|--------|---------------|-----------|-----------------|
| 1008351   | MILENA CHRISTY ROCHA DE OLIVEIRA | Medico Clinico Geral - 40 Hs | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Não     | 0,00   | 0,00     | 0,00   | 17.915,50     | 5.161,76  | 12.753,74       |

[!\[\]\(626ce8ac21792b9405bfddfea8e0c96a\_img.jpg\) CSV \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=1&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(a8f9309f944226d1420f5fed22e2b6e6\_img.jpg\) XLS \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=2&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(248b91fcdac4810ffd15cf33fb6aec6f\_img.jpg\) PDF \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=5&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(899d8b7697d64725bf017d3296cfcf1b\_img.jpg\) DOC \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=6&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(c1168d6a8b365d11e842ece304635fa7\_img.jpg\) XLSX \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=7&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(cbd8541a32dfc32f356f5c6c994b0a21\_img.jpg\) DOCX \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=8&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(d3e32d099174a7c248ec1f564ee4f69c\_img.jpg\) HTML \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=9&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(40770d9ed6ed4f1222ebf89a1396e8b2\_img.jpg\) ODT \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=10&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(ccd39a0dc6d5afcc151e1371f9462f58\_img.jpg\) ODS \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=11&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(c724c83fe216b2427610afdbd31f92cc\_img.jpg\) TXT \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=12&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

[!\[\]\(1f99bf65f43889da445ecc1fe8d9504f\_img.jpg\) RTF \(listData?6578706f7274=1&formulario.exercicio=2020&d-5470-e=13&formulario.mes=SETEMBRO&formulario.nomeServidor=milena&formulario.codEntidade=69\)](#)

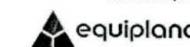
 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Turvo

Av. 12 de Maio, 353  
Centro - Turvo - PR

Versão do Banco de Dados: **em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2063m**  
Data de atualização: **15/10/2020 22:49** | Número de Acessos: **38130**

Desenvolvido por



11/10/2020

**Município de Laranjal****Tomada de preços 1 / 2019****Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICO 40 HORAS SEMANAS.

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

Sem anexos relacionados.

**Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes**

Dia 11/06/2019 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Abertura e avaliação das propostas**

Dia 11/06/2019 - a partir das 09h00min

**Início da disputa**

Dia 11/06/2019 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Valor máximo**

240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Detalhes da Licitação**

| Lotes/Itens |      |        |   | Vencedores | Propostas | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação |
|-------------|------|--------|---|------------|-----------|------------|--------------------|------------------|----------|
| Lote        | Item | Código | Produto/Serviço                           |            |           |            |                    |                  |          |
| 1           | 1    | 2253   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÉDICO 40 HRS/SEM |            |           | 12,00      | 20.000,00          | 19.800,00        | Vencedor |

**VALOR UNITÁRIO****Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato**

| Abrir | Entidade de origem    | Licitação | Modalidade       | Fornecedor                            | Número (Contrato/Ata) | Tipo (Contrato/Ata)   | Vigência                | Valor      |
|-------|-----------------------|-----------|------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|------------|
| →     | Município de Laranjal | 1/2019    | Tomada de preços | CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S ME | 63                    | Prestação de serviços | 27/06/2019 - 26/06/2020 | 237.600,00 |

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

## ATA 01

## REUNIÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 67/ 2017

Às dez horas do dia 31/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, reuniu-se o pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 13/2017, composta por: PRISCILA RAFAELA CARNEIRO KUSTER, FLAVIO BALDUINO SOARES, CREMAIR DE SOUZA NAUMIUK, para proceder ao recebimento, abertura e julgamento da habilitação e propostas da licitação modalidade Pregão sob n.º 67/2017, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médico Clínico Geral para atendimento junto aos postos de saúde do Centro do município e Postos de saúde do Interior do Município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e realização de 15 (quinze) plantões mensais com duração de 12 horas cada conforme cronograma a ser definido e fiscalizado pela Secretaria de Saúde". Compareceu a sessão de abertura da licitação, a(s) empresa(s):

| PARTICIPANTES               |                    |                                     |                                      |                                    |                             |                           |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente          | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| GLOBAL LIFE                 | 12.304.053/001-85  | DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO        |                                      | 030.300.209-32                     | 60                          | 365 dias                  |
| FABRICIO AGUIAR BELLINI ME  | 17.764.969/001-31  | FABRICIO AGUIAR BELLINI             |                                      | 003.511.859-84                     | 60                          | 365 dias                  |
| M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA | 12.373.610/001-10  | MILTON FERNANDES DE PAULA           |                                      | 113.703.946-91                     | 60                          | 365 dias                  |

Aberta a sessão deu-se o credenciamento das empresas, credenciando apenas uma única empresa a qual estava devidamente qualificada com a documentação exigida no edital sendo a empresa GLOBAL LIFE CNPJ 12.304.053/0001-85, as demais empresas FABRICIO AGUIAR BELLINI ME CNPJ 17.764.969/0001-31 e a empresa MF DE PAULA & RIBEIRO LTDA CNPJ 12.373.610/0001-10 deixaram de apresentar Contrato Social conforme item 5.4 alínea a. Sendo assim participando apenas com proposta escrita contida dentro do envelope, ficando impedidos de ofertar lances verbais.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

em seguida deu-se abertura dos envelopes de proposta de preços dos interessados, tendo sido rubricados por todos os membros presentes, a empresa MF DE PAULA & RIBEIRO LTDA CNPJ 12.373.610/0001-10 deixou de apresentar o Pendrive ou CD contendo programa proposta de preços devidamente operando, não constava no junto ao envelope de proposta. Em seguida de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos na modalidade Pregão, e considerando que o critério de julgamento é menor preço Por item, iniciou -se a etapa de lances, sendo declarada vencedora a(s) empresa(s)

| GLOBAL LIFE |      |  |             |        |          |        |           |             |  |
|-------------|------|--|-------------|--------|----------|--------|-----------|-------------|--|
| Lote        | Item | Produto/Serviço  | Marca       | Modelo | Unidad e | Quant. | Preço     | Preço total |  |
| 1           | 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico s Clínico geral para atendimento junto aos postos de saúde do município, centro e interior, carga horária de 40 horas | GLOBAL LIFE |        | SV       | 12     | 27.950,00 | 335.400,00  |  |

|       |   |  |  |  |  |  |            |
|-------|---|--|--|--|--|--|------------|
|       | semanais e realização de plantões 15 mensais com duração de 12 horas cada conforme cronograma definido pela Secretaria de Saúde |  |  |  |  |  |            |
| TOTAL |   |  |  |  |  |  | 335.400,00 |

E terminada a etapa de lances, deu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a habilitação da(s) empresa(s), tendo sido toda a documentação conferida e rubricada na sessão. Estando toda a documentação de habilitação da empresa de acordo com o especificado no edital. Assim, sendo questionado(s) se teria(m) intenção para manifestação imediata e motivada de recurso contra a decisão do certame, não houve manifestação de intenção de recurso, decaindo, portanto, do direito de recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro ao vencedor. Deu-se por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e por todos os membros da comissão. Goioxim, 31/10/2017.

PRISCILA RAFAELA CARNEIRO KUSTER  
Secretário  
088.233.209-09

FLAVIO BALDUINO SOARES  
Pregoeiro  
097.766.269-12

CREMAIR DE SOUZA NAUMIUK  
Membro  
025.494.289-00

GLOBAL LIFE,

FABRICIO AGUIAR BELLINI ME  
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER N° 442/2020 – LIC**

**CREDENCIAMENTO 004/2020**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SÁUDE.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO  
DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços de Médicos.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"<sup>1</sup>

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

"No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação

<sup>1</sup> Joel de Menezes Niebuhr- Licitação pública e contrato administrativo. 4- edição, editora Fórum, 2015. P. 110





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01.0009

de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública."<sup>2</sup>

O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência, seguindo o seguinte roteiro:

- chamamento público com a publicação do regulamento (edital)
- inscrição
- cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades privadas interessadas
- habilitação
- assinatura do termo contratual
- publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o

<sup>2</sup> Idem, Idem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01 0000

contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

1 – Ampla divulgação, inclusive por meio “de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01/2011

relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Quanto a minuta de contrato deve se encontrar alinhada com o ordenamento vigente apresentando as cláusulas obrigatórias em especial as de: objeto; regime de contratação; preço, condições e critérios de reajuste; prazo; crédito pelo qual correrá despesa (em consonância com o indicado no ofício de abertura e edital); obrigações mútuas e específicas; garantias do contrato; casos de rescisão, penalidades e multas; vinculação legal e administrativa entre outras cláusulas complementares.

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da piso da categoria.

O instituto do credenciamento, neste caso justificado pelo gestor em razão da pandemia do COVID-19 que gerou um aumento pela busca dos serviços de saúde, pode portanto, ser utilizado de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impensoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem+estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01/0013

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que o chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 10 de Novembro de 2020.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 016/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 116/2020  
CREDENCIAMENTO 003/2020**

**O MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, a partir do dia **11/11/2020**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de contratar profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, para prestação de serviços **Médicos Clínico Geral**, para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID-19, no Município de Palmital-Pr, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

**2.2.** Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:

**a)** Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

**2.3.** O credenciamento será imediato após a publicação do chamamento. Justificativa: Justifica-se excepcionalmente o prazo com fundamento na situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Legislativo Estadual

013/2020, bem como da necessidade prioritária dos atendimentos na área da Saúde fundamentados nos postulados constitucionais da dignidade da pessoa humana, na integridade física e na manutenção da vida.

**2.4.** O credenciamento não obriga a convocação do profissional para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade estipulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a distribuição dos serviços para os profissionais, segundo a ordem dos nomes dos credenciados

**2.5.** Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas, que atendem os requisitos e que estejam **compatíveis com o objeto deste edital**, e protocolar no Setor de Licitações, Compras e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**AO  
SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL  
NOME:  
ENDERECO:  
TELEFONE E E-MAIL:  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº016/2020  
CREDENCIAMENTO**

**3.2.** Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

#### **Documentação Pessoa Física:**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica na Receita Federal;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.

- d) Comprovante de endereço;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cartão de vacina atualizado;
- g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h) Certidão de Registro no Conselho da Classe vigente;
- i) Espelho do PIS;
- j) Dados Bancários;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- l) Declaração de idoneidade;

**Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:**

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Alvará Sanitário de Funcionamento;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- j) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM em plena validade;
- k) Diploma e Registro do responsável técnico da Empresa junto ao Respectivo conselho de classe;

**4.DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

4.1. O recebimento dos documentos do presente **CRENDENCIAMENTO** ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CRENDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Palmital.

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

**4.3.** Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

**4.4.** Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

**4.5.** A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas, habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

## **5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO, dar-se-á no Setor de Licitações na Rua Moisés Lupion, 1001-Centro no Paço Municipal.

### **5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**LOCAL- Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações Rua Moisés Lupio, 1001 – Centro em Palmital-Pr.**

**5.3.** Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas e em especial a Caterita de Serviços da Atenção Primária a Saúde-CASAPS do Ministério da Saúde;

**6.2.** Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

**6.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.4.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

- 6.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 6.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 6.8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- 6.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

## 7. ADESÃO

7.1. Os serviços, objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

7.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

## 8. DO PREÇO

8.1. O Município de Palmital, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços com valor bruto estimado de:

| ITEM | QUANTIDADE CREDENCIANDOS | DESCRIÇÃO            | QUANTIDADE DE HORAS OU CARGA HORARIA | VALOR HORA OU REMUNERAÇÃO MENSAL |
|------|--------------------------|----------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| 1    | 2                        | MÉDICO CLINICO GERAL | 40                                   | R\$ 19.000,00 (MENSAL)           |

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

a) Prestação de serviço – **MÉDICO CLINICO GERAL**, com registro ativo no Conselho Regional do Paraná, para prestar os serviços nas unidades de atendimento de Saúde Municipal de

Palmital.

b) A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

9.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

9.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação das notas fiscais ou receibo de autônomo, emitidos a favor do MUNICÍPIO DE PALMITAL, CNPJ 75.680.025/0001-82 conforme Nota de Empenho.

10.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores mencionados no item 8 especificações do objeto.

10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

10.4. O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

10.5. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

## **11.DA RESCISÃO E SANÇÕES**

11.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.4 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **DOTAÇÃO:**

**UNIDADE/PROJETO/ATIVIDADE:08.002.10.122.1001.2145-3.3.36.00.00-6230-339**

## **13. DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

**14.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Palmital a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.1.3.** Os protocolos poderão ser: no Setor de Licitações do Município de Palmital ou por meio eletrônico através do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), por meio postal no endereço: Moise Lupion, 1001 – Centro – CEP 85.270-000 – Palmital – PR

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

**15.1.1.** O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três)

dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

**15.1.2.** No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Palmital, motivando a manutenção da decisão;

**15.1.3.** O Prefeito do Município de Palmital, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

**15.2.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Palmital/PR.

**15.3.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

**15.4.** O Município de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.5.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.6.** O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

**15.7.** A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.

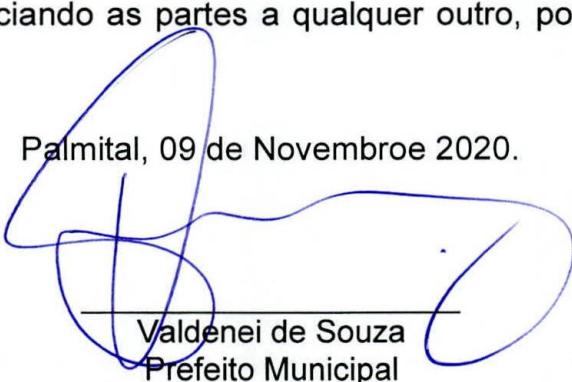
**15.8. Disponibilidade do Edital:** este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Palmital no site da Prefeitura do Município de Palmital, em [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) .

**15.9. Para maiores informações entrar em contato com:**

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (42) 3657-1222 ramal 25, e-mail-licitapalmital@gmail.com
- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (42) 3657- 1655.

**15.10.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Palmital - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Palmital, 09 de Novembro de 2020.



Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. Órgão Interessado**

Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Paraná.

**2. Objetivo:**

O objetivo do presente termo de referência a contratação de pessoas FÍSICAS OU JURÍDICAS para a prestação de serviços de saúde para o atendimento ao situação de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de palmital, devido a pandemia provocada pelo covid 19.

**Modalidade:**

Modalidade de licitação: Inexigibilidade/Credenciamento:.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados" (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).

**3. Necessidade da contratação:**

Chamamento público para credenciamento de serviços de profissionais Pessoas Físicas ou Jurídicas, conforme Projeto Básico, para o atendimento do situação de emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Palmital, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, em nosso Município, em atendimento à necessidade pública em conformidade a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**4. Da Justificativa:**

Considerando a Decretação de situação de emergência do Situação e do Município, a devida situação de emergência do Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade e interesse no Credenciamento de profissionais pessoas físicas que prestem serviços na área de saúde, para garantir o atendimento aos usuários das Unidades de Atendimento a Saúde do Município de Palmital.

**5. Especificações do Objeto:**

É objeto do presente edital a contratação de profissionais pessoas físicas para a prestação de serviços na área de saúde para o atendimento ao Situação de Emergência do Município de Palmital-Pr-COVID-19, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis), com valor bruto estimado de:

| ITEM | QUANTIDADE<br>CREDENCIANDOS | DESCRIÇÃO               | CARGA HORARIA<br>SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL        |
|------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1    | 2                           | MÉDICO CLINICO<br>GERAL | 40                       | R\$ 19.000,00<br>(MENSAL) |

## 6. Condição de habilitação:

- 6.1 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.
- 6.2 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.
- 6.3 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

## 7. Quanto habilitação Pessoa física:

- a)Cédula de Identidade (RG);
- b)Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CNPJ);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.
- d)Comprovante de endereço
- e)Cartão do PIS/PASEP;
- f)Cartão de vacina atualizado;
- g)Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h)Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.
- i)Espelho do PIS;
- j)Dados Bancários;
- k)Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- l)Declaração de idoneidade;

## Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa

- jurídica;
- b) Contrato Social;
  - c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
  - d) Alvará Sanitário de Funcionamento;
  - e) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
  - f) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
  - g) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
  - h) Certidão de regularidade do FGTS;
  - i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
  - j) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM em plena validade;
  - k) Diploma e Registro do responsável técnico da Empresa junto ao Respectivo conselho de classe;

#### **8. Condições de pagamento:**

- 8.1 Os pagamentos dos serviços serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante de nota fiscal, emitidos em favor do Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.
- 8.2 Os encargos sociais já estão inclusos nos valores, mencionadas no item 7 especificações do objeto.
- 8.3 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços devidamente atestados pelo encarregado da Secretaria de Saude do Município.
- 8.4 O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.
- 8.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas,

#### **9. Prazo:**

- 9.1 O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- 9.2 O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis)meses

#### **10. Da contratação**

- 10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- 10.2. O Município de Palmital convocará os habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- 10.5. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados

de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

#### **11. Rescisão e Sanções:**

11.1 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.**

#### **13. Das obrigações da Contratada:**

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas e em especial a Serviços da Atenção Primária a Saúde do Ministério da Saúde;

13.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação

e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

13.2. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.3. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

13.4. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

13.6. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.7. Manter as informações e dados das unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

13.8. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

13.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

**12. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa:**

**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE/PROJETO/ATIVIDADE:08.002.10.122.1001.2145-3.3.36.00.00-6230-339**

**13. Fiscalização do contrato:**

**14.** A função de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelos credenciadas serão estabelecido e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prsituações, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

Palmital-Pr, 09 de Novembro de 2020

**CHEILA PECHÉKA RIBEIRO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº003/2020**

A..... inscrita no CNPJ....., nº 3, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, 10 de Novembro 2020.

*Declarante*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A.....inscrita no CNPJ nº....., **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, 09 de Novembro de 2020

*Declarante*

***Obs: Está ressalto quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;***

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

• CONTRATO Nº /XXXX-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Palmital, Situação do Paraná, no Paço Municipal, situado na Av. XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ..., , ..., adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a006XXXXXXX, pessoa jurídica , doravante denominada **CREDENCIADO(A)**, nos termos do **EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº016/2020**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -**

**DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é a contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde para o atendimento a Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº016/2020**, e em seus Anexos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL**

I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município,a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis)meses.

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

III - A Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual periodo, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

V - O credenciado(a) só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A), em moeda corrente o valor estimado de:

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados através do Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação da nota fiscal emitidos em favor do MUNICIPIO DE PALMITAL CNPJ-75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados o **CREDENCIADO(A)**, deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de inexigibilidade, parte integrante da presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituir-se-ão obrigações da **CREDENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas e em especial a Carterita de Serviços da Atenção Primária a Saúde-CASAPS do Ministério da Saúde;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas

(UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

- ix - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;
- x - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

O CREDENCIADO(A) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

**CLÁUSULA NONA –** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Situação do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 09 de Novembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**CREDENCIADA:**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

01.0033

## AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 016/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020

CREDENCIAMENTO 003/2020

O MUNICÍPIO DE PALMITAL considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, a partir do dia 11/11/2020, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços **MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLINICOS GERAIS**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID-19, no Município de Palmital-Pr, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal, 09/11/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER N° 443/2020 – LIC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2020.**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE SÁUDE VINCULADOS A  
CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços Médicos.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01 0035

nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"<sup>1</sup>

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

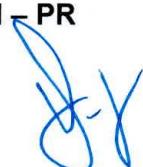
Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos que regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da piso da categoria.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem+estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

### CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado ao chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 11 de Novembro de 2020.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945

HELPME SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 1 de 40

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04265122119 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
3. **ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA**, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
4. **ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalini, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-733, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
5. **DANIEL BETTEGA GRUGINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/10/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfás, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
6. **EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPME SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 2 de 40

nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

7. **MARCELO KIMATI DIAS**, brasileiro, natural de Campinas/SP, solteiro, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
8. **DJONY WESLEY BARP**, brasileiro, natural de Capinzal/SC, solteiro, nascido em 22/03/1992, médico, CRM/SC nº 25309, inscrito no CPF/MF sob nº 082.397.529-00, portador da carteira de identidade civil nº 4879700 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05012867654 DETRAN-SC residente, e domiciliado na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1662, apartamento 105, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
9. **GISLAINE GERMANO DE MATTOS**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 22/04/1992, médica, CRM/PR nº 39516, inscrita no CPF/MF sob nº 055.079.249-02, portadora da carteira de identidade civil nº 103222702 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05171211636 DETRAN-PR , residente e domiciliada na Rua Pedro Collere, nº 300, casa 03, bairro Vila Izabel , Curitiba/PR, CEP 80320-320, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
10. **GLÁUBER FERNANDO RATZKOB**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 12/02/1992, médico, CRM/PR nº 38365, inscrito no CPF/MF sob nº 005.712.719-01, portador da carteira de identidade civil nº 95191886 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06206239394 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 503, conjunto 906, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-320, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
11. **ISIANE ALINE RUSKI**, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 11/11/1988, médica, CRM/PR nº 39820, inscrita no CPF/MF sob nº 071.236.589-30, portadora da carteira de identidade civil nº 4667337 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05557811788 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Avenida João

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
 PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
**HELPMED SAÚDE LTDA**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 3 de 40

Pessoa 731, bairro Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

12. **THIAGO GIUSEPPE LOSS**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 09/12/1993, médico, CRM/PR nº 39148, inscrito no CPF/MF sob nº 093.359.449-63, portador da carteira de identidade civil nº 90705997 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mazurechen, nº 566, bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
13. **ALINE PANTAROTTO HASSE**, brasileira, natural de Rolândia/PR, solteira, nascida em 16/08/1983, médica, CRM/PR nº 29649, inscrita no CPF/MF sob nº 047.607.169-04, portadora da carteira de identidade civil nº 7.506.192-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Torres, nº 528, Apto 191, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-130, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
14. **BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO**, brasileira, natural de Minaçu/GO, solteira, nascida em 04/05/1993, médica, CRM/PR nº 42422, inscrita no CPF/MF sob nº 010.053.129-66, portadora da carteira de identidade civil nº 10.442.439-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Afonso Botelho, nº 756, bairro Jardim Lourdes, Campo Mourão/PR, CEP 87300-136, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
15. **BRENO LOPES PORTO**, brasileiro, natural de Pires do Rio/GO, solteiro, nascido em 08/05/1988, médico, CRM/PR nº 42496, inscrito no CPF/MF sob nº 727.937.831-53, portador da carteira de identidade civil nº 4319474 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1830, Apto 21A, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-030, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
16. **BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO**, brasileira, natural de Porto União/SC, solteira, nascida em 04/08/1992, médica, CRM/PR nº 42534, inscrita no CPF/MF sob nº 063.761.979-06, portadora da carteira de identidade civil nº 10.295.903-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Travessa José Schreiner, nº 46, bairro Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 4 de 40

- 17. CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Porto Velho/RO, solteiro, nascido em 03/01/1989, médico, CRM/PR nº 42314, inscrito no CPF/MF sob nº 003.757.402-79, portador da Cédula de Identidade RG nº 1006191 SESDC/RO, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 123, Apto 702, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-275, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 18. DANIELE TAMAE HASHIMOTO FRAGOSO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 23/09/1995, médica, CRM/PR nº 42510, inscrita no CPF/MF sob nº 101.347.459-73, portadora da carteira de identidade civil nº 13.489.143-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alvaro Andrade, nº 435, bairro Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-270, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 19. DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 05/06/1988, médico, CRM/PR nº 31907, inscrito no CPF/MF sob nº 005.955.209-36, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.531.319-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 280, Apto 02, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-165, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 20. EDER GIOVANE HILÁRIO**, brasileiro, natural de Rolândia/PR, solteiro, nascido em 28/11/1990, médico, CRM/PR nº 41044, inscrito no CPF/MF sob nº 077.952.429-28, portador da carteira de identidade civil nº 9.437.968-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rolândia, nº 190, bairro Aurora, Londrina/PR, CEP 86060-430, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 21. ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA**, brasileira, natural de Cascavel/PR, solteira, nascida em 28/07/1989, médica, CRM/PR nº 41311, inscrita no CPF/MF sob nº 072.055.089-08, portadora da carteira de identidade civil nº 9.665.833-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Balduino Thielke, nº 782, bairro Centro, Toledo/PR, CEP 85900-122, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 22. FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES**, brasileiro, natural de Conselheiro Lafaiete/MG, solteiro, nascido em 15/06/1991, médico, CRM/PR nº 42087, inscrito no CPF/MF sob nº 095.755.696-95, portador da carteira de identidade civil nº 15263380 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1643, Bloco 1, Apto 605, bairro Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória/PR, CEP 84600-115,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 5 de 40

neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

- 23. GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA**, brasileira, natural de Várzea da Palma/MG, solteira, nascida em 23/08/1991, médica, CRM/PR nº 42389, inscrita no CPF/MF sob nº 072.250.526-40, portadora da carteira de identidade civil nº MG14510499 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Ipiranga nº 123, Apto 506, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-275, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 24. GUILHERME IRIA FUJITA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 29/10/1993, médico, CRM/PR nº 41164, inscrito no CPF/MF sob nº 084.952.399-06, portador da carteira de identidade civil nº 9.973.742-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 67, bairro Lago Parque, Londrina/PR, CEP 86015-320, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 25. IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA**, brasileiro, natural de Raul Soares/MG, solteiro, nascido em 10/09/1992, médico, CRM/PR nº 41598, inscrito no CPF/MF sob nº 112.382.776-16, portador da carteira de identidade civil nº MG 17.199.511 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua João Wladeka, nº 105 , bairro Ouro Verde, União da Vitória/PR, CEP 84608-123, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 26. JEAN CARLO HOLZ**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, solteiro, nascido em 07/03/1991, médico, CRM/PR nº 40957, inscrito no CPF/MF sob nº 027.673.100-06, portador da carteira de identidade civil nº 1080117433 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 685, Apto 51, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-295, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 27. KAREN NATTANA DE SOUZA**, brasileira, natural de Salto do Lontra/PR, solteira, nascida em 14/02/1990, médica, CRM/PR nº 38979, inscrita no CPF/MF sob nº 071.816.609-42, portadora da carteira de identidade civil nº 10.236.943-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Gurgel, nº 673, bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85819-280, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 28. ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA**, estrangeiro, natural da Argentina, casado sob o regime

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 6 de 40

de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/11/1985, médico, CRM/PR nº 42397, inscrito no CPF/MF sob nº 062.207.517-95, portador da RNE nº V905163-6 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5175, apto 1605, bairro Ecoville, Curitiba/PR, CEP 81280-330, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

- 29. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, médico, CRM/PR nº 41257, inscrito no CPF/MF sob nº 073.542.696-11, portador da carteira de identidade civil nº MG 14.596.781 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 786, Apto 4, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 30. LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO**, estrangeiro, natural de Cuba, casado sob o regime de Separação de Bens, nascido em 20/04/1982, médico, CRM/PR nº 38253, inscrito no CPF/MF sob nº 065.708.851-03, portador da RNE nº 15.329.890-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 905, bairro Centro, Mercedes/PR, CEP 85998-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 31. MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Pirapora/MG, solteiro, nascido em 28/08/1994, médico, CRM/PR nº 42264, inscrito no CPF/MF sob nº 122.640.396-47, portador da carteira de identidade civil nº MG 18.578.040 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 793, Apto 101, bairro Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 32. MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, brasileira, natural de Barbosa Ferraz/PR, divorciada, nascida em 08/01/1978, médica, CRM/PR nº 36393, inscrita no CPF/MF sob nº 019.678.139-65, portadora da carteira de identidade civil nº 2.889.396-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Maria Souza, nº 510, bairro Centro, Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 33. MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ**, estrangeira, natural de Cuba, divorciada, nascida em 05/08/1960, médica, CRM/PR nº 42331, inscrita no CPF/MF sob nº 065.512.391-10, portadora da carteira de identidade civil nº V957144-7 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliada na Rua 03, s/n, bairro Dona Elia, Verê/PR, CEP 85585-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 7 de 40

DIAS, já acima qualificado.

- 34. MATEUS BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Umuarama/PR, solteiro, nascido em 25/01/1994, médico, CRM/PR nº 40932, inscrito no CPF/MF sob nº 063.299.559-99, portador da carteira de identidade civil nº 10.616.717-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitcheck, nº 1603, Apto 510, bairro Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85807-440, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 35. MATEUS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, nascido em 04/09/1990, médico, CRM/PR nº 41339, inscrito no CPF/MF sob nº 033.044.123-01, portador da carteira de identidade civil nº 200600902105-1 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Bordin, nº 295, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-180, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 36. MOISÉS BALDOCHI GOULART**, brasileiro, natural de Franca/SP, solteiro, nascido em 15/05/1984, médico, CRM/PR nº 34116, inscrito no CPF/MF sob nº 326.299.858-30, portador da carteira de identidade civil nº 34.757.661-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paulo Ziliotto, nº 85, Apto 2203, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80740-310, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 37. PAULO GONTIJO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Guajara-Mirim/RO, solteiro, nascido em 14/10/1986, médico, CRM/PR nº 41214, inscrito no CPF/MF sob nº 924.215.392-34, portador da carteira de identidade civil nº 895538 SESDC/RO, residente e domiciliado na Rua Antônio Pedro Vicente, nº 01, bairro Centro, Diamante do Sul/PR, CEP 85408-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 38. REGLESON DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, solteiro, nascido em 07/05/1974, médico, CRM/PR nº 42773, inscrito no CPF/MF sob nº 434.686.752-91, portador da cédula de identidade RG nº 168350 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 777, Apto 14, bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-468, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 39. BARBARA MELINE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Rolândia/PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/03/1990, médica, CRM/PR nº 33541,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 8 de 40

inscrita no CPF/MF sob nº 079.411.219-64, portadora da carteira de identidade civil nº 10725548-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Willie Davids, 406, apto 901, bairro Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-131, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

40. **CARLOS EDUARDO FARAGO**, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 27/09/1980, médico, CRM/PR nº 42293, inscrito no CPF/MF sob nº 005.594.699-26, portador da carteira de identidade civil nº 7547556-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1446, Qd. 3, Lt. 1A, bairro Centro, Manoel Ribas/PR, CEP 85260-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
41. **THIAGO ANDREI BENAZZI**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 04/12/1991, médico, CRM/PR nº 40330, inscrito no CPF/MF sob nº 078.841.209-41, portador da carteira de identidade civil nº 9.760.291-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 582, bairro São Basílio Magno, União da Vitória/PR, CEP 84600-490, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
42. **VICTOR CARDOSO MOTA**, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 27/10/1994, médico, CRM/PR nº 41462, inscrito no CPF/MF sob nº 019.001.896-82, portador da cédula de identidade RG nº MG13599697 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1266, bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
43. **VICTOR HUGO MOTA SARMENTO**, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 04/04/1978, médico, CRM/PR nº 42452, inscrito no CPF/MF sob nº 003.185.596-25, portador da carteira de identidade civil nº MG 8534635 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 427, Apto 104, bairro Santa Terezinha, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
44. **VITORIA YAEGASHI ZAPPONE**, brasileira, natural de Maringá/PR, solteira, nascida em 34496, médica, CRM/PR nº 42591, inscrita no CPF/MF sob nº 075.461.389-57, portadora da carteira de identidade civil nº 10.528.544-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 2206, Apto 305B, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-030, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
 PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 9 de 40

- 45. DANIELLI KREFTA PEREIRA**, brasileira, natural de São Miguel do Iguaçu/PR, solteira, nascida em 28/01/1989, médica, CRM/PR nº 42365, inscrita no CPF/MF sob nº 060.942.049-64, portadora da carteira de identidade civil nº 9062960-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Felipe Sierra, 964, apto 1, bairro Centro, Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85568-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 46. DAVID PEREIRA MARIANO**, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 26/02/1991, médico, CRM/PR nº 42291, inscrito no CPF/MF sob nº 099.244.826-38, portador da carteira de identidade civil nº MG16544086 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Paschoal de Março, 367, bairro Morada do Sol, Cambará/PR, CEP 86390-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 47. EDUARDO LUIZ FRASSATO**, brasileiro, natural de Porecatu/PR, solteiro, nascido em 28/06/1988, médico, CRM/PR nº 31103, inscrito no CPF/MF sob nº 052.889.889-27, portador da carteira de identidade civil nº 9243582-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Delaine Negro, 50, apto 107, bloco F, bairro Alto da Colina, Londrina/PR, CEP 86055-680, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 48. ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Itapetiniga/BA, divorciada, nascida em 16/06/1983, médica, CRM/PR nº 42861, inscrita no CPF/MF sob nº 848.902.232-15, portadora da carteira de identidade civil nº 7515755 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 890, bairro Ari Bortoli, São Domigos/SC, CEP 89835-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 49. FERNANDO JOÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Tijucas/SC, solteiro, nascido em 12/02/1990, médico, CRM/MT nº 10879, inscrito no CPF/MF sob nº 081.635.049-35, portador da carteira de identidade civil nº 5612902 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 890, bairro Ari Bortoli, São Domigos/SC, CEP 89835-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 50. FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA**, estrangeiro, natural do Peru, solteiro, nascido em 14/10/1973, médico, CRM/PR nº 31362, inscrito no CPF/MF sob nº 537.261.032-87, portador do RNE nº V552712C CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 10 de 40

Francisco Zaninetti, 420, Qd. 63, Lt. 7, bairro Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

- 51. IRONDI BITTENCOURT MARTINS**, brasileiro, natural de Videira/SC, divorciado, nascido em 21/02/1953, médico, CRM/PR nº 6686, inscrito no CPF/MF sob nº 186.891.249-34, portador da carteira de identidade civil nº 8940240 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alameda Uirapuru, Qd. D, Lt. 18, bairro Ilha Bela, Carlópolis/PR, CEP 86420-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 52. JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO**, brasileiro, natural de Quixada/CE, solteiro, nascido em 04/02/1995, médico, CRM/CE nº 20653, inscrito no CPF/MF sob nº 035.853.633-26, portador da carteira de identidade civil nº 2007571745-4 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 21, bairro Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 53. JUSSARA NEPPPEL**, brasileira, natural de Porto União/SC, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 31/10/1987, médica, CRM/PR nº 30387, inscrita no CPF/MF sob nº 067.315.329-08, portadora da carteira de identidade civil nº 3770965 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Coronel Belarmino, 326, apto 9, bairro Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 54. KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA**, brasileira, natural de Manaus/AM, casada sob o regime de Separação Total de Bens, nascida em 19/09/1990, médica, CRM/PR nº 42791, inscrita no CPF/MF sob nº 001.669.272-10, portadora da carteira de identidade civil nº FR618424 DPF/AM, residente e domiciliada na Rua Romeu Pardini, 161, bairro Galeão, Maringá/PR, CEP 87053-289, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 55. KARINE DA SILVA**, brasileira, natural de Guarapuava/PR, solteira, nascida em 28/02/1988, médica, CRM/PR nº 33632, inscrita no CPF/MF sob nº 041.535.959-77, portadora da carteira de identidade civil nº 9042212-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 110, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

### DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 11 de 40

- 56. MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO**, estrangeira, natural da Bolívia, solteira, nascida em 26/11/1965, médica, CRM/PR nº 15906, inscrita no CPF/MF sob nº 006.407.857-43, portadora da RNE nº V068508-A CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcídio, 1255, apto 61, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-100, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 57. MARIA DEL CARMEN MITA SILVA**, estrangeira, natural da Bolívia, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 24/09/1990, médica, CRM/PR nº 42419, inscrita no CPF/MF sob nº 080.908.481-33, portadora da RNE nº G381287-B CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 164, bairro Centro, Renascença/PR, CEP 85610-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 58. MONIK BORDIN SOARES**, brasileira, natural de Xanxerê/SC, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/02/1994, médica, CRM/PR nº 42566, inscrita no CPF/MF sob nº 074.322.239-39, portadora da carteira de identidade civil nº 108791497 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Major Vicente de Castro, 2020, apto 307, bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP 81030-020, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HELPMED SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, 2820, Sala 201, Andar 2, Cond. Iguaçu 2820, Bloco Comercial, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.240-031, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197928692 em 20/12/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE PORTE**

A Sociedade declara sob as penas da lei, que não está mais enquadrada na condição de MICRO EMPRESA, disposta pela Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual altera a cláusula decima sexta do contrato social, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** *A Sociedade declara sob as penas da Lei, que não está mais enquadrada na condição de MICRO EMPRESA disposta pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.*

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
 PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 12 de 40

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, acima qualificado, que possui participação de 141.450 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o consentimento dos demais sócios, cede e transfere 150 (cento e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando plena quitação das quotas cedidas, à sócia ingressante **TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI**, brasileira, natural de Porto União/SC, solteira, nascida em 26/12/1991, médica, CRM/PR nº 44142, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.639-70, portadora da carteira de identidade civil nº 10753539-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedrosa, 477, Apto 111, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-120.

Ato continuo, a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, acima qualificada, que possui participação de 141.450 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o consentimento dos demais sócios, cede e transfere 150 (cento e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando plena quitação das quotas cedidas, à sócia **TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI** acima qualificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, acima qualificado, que possui participação de 141.300 (cento e quarenta e um mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), com o consentimento dos demais sócios, cede e transfere 150 (cento e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio ingressante **ROBSON CARLOS OROSKI PORTES**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul/PR, solteiro, nascido em 25/08/1988, médico, CRM/PR nº 44725, inscrita no CPF/MF sob nº 063.244.119-40, portador da carteira de identidade civil nº 10079446-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Olívio Wolf do Amaral, nº 315, bairro Vila Amaral, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000.

Ato continuo, a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, acima qualificada, que possui participação de 141.300 (cento e quarenta e um mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), com o consentimento dos demais sócios, cede e transfere 150 (cento e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio **ROBSON CARLOS OROSKI PORTES** acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 13 de 40

Em decorrência do descrito acima, o sócio **LUAN CESAR BALBINO DIAS** passa a possuir participação de 141.150 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 141.150,00 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI** passa a possuir participação de 141.150 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 141.150,00 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, a sócia **TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI** passa a possuir participação de 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. o sócio **ROBSON CARLOS OROSKI PORTES** passa a possuir participação de 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| <b>NOME</b>                        | <b>(%)</b> | <b>QUOTAS</b> | <b>Valor R\$</b> |
|------------------------------------|------------|---------------|------------------|
| LUAN CESAR BALBINO DIAS            | 47,00%     | 141.150       | 141.150,00       |
| ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | 47,00%     | 141.150       | 141.150,00       |
| ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA      | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA    | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| DANIEL BETTEGA GRUGINSKI           | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS   | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| MARCELO KIMATI DIAS                | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| DJONY WESLEY BARP                  | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| GISLAINE GERMANO DE MATTOS         | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| GLÁUBER FERNANDO RATZKOB           | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| ISIANE ALINE RUSKI                 | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| THIAGO GIUSEPPE LOSS               | 0,10%      | 300           | 300,00           |
| ALINE PANTAROTTO HASSE             | 0,10%      | 300           | 300,00           |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 14 de 40

|  |       |     |        |
|--|-------|-----|--------|
| BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO                  | 0,10% | 300 | 300,00 |
| BRENO LOPES PORTO                          | 0,10% | 300 | 300,00 |
| BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO         | 0,10% | 300 | 300,00 |
| CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES               | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DANIELE TAMEA HASHIMOTO FRAGOSO            | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DARIO SCZIMANSKI JUNIOR                    | 0,10% | 300 | 300,00 |
| EDER GIOVANE HILÁRIO                       | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA            | 0,10% | 300 | 300,00 |
| FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES            | 0,10% | 300 | 300,00 |
| GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA               | 0,10% | 300 | 300,00 |
| GUILHERME IRIA FUJITA                      | 0,10% | 300 | 300,00 |
| IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA                   | 0,10% | 300 | 300,00 |
| JEAN CARLO HOLZ                            | 0,10% | 300 | 300,00 |
| KAREN NATTANA DE SOUZA                     | 0,10% | 300 | 300,00 |
| ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA                  | 0,10% | 300 | 300,00 |
| LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO           | 0,10% | 300 | 300,00 |
| LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO                  | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA                  | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES            | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MATEUS BATISTA SILVA                       | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MATEUS SANTOS NASCIMENTO                   | 0,10% | 300 | 300,00 |
| MOISÉS BALDOCHI GOULART                    | 0,10% | 300 | 300,00 |
| PAULO GONTIJO RODRIGUES                    | 0,10% | 300 | 300,00 |
| REGLESON DE SOUZA PEREIRA                  | 0,10% | 300 | 300,00 |
| BARBARA MELINE DE OLIVEIRA                 | 0,10% | 300 | 300,00 |
| CARLOS EDUARDO FARAGO                      | 0,10% | 300 | 300,00 |
| THIAGO ANDREI BENAZZI                      | 0,10% | 300 | 300,00 |
| VICTOR CARDOSO MOTA                        | 0,10% | 300 | 300,00 |
| VICTOR HUGO MOTA SARMENTO                  | 0,10% | 300 | 300,00 |
| VITORIA YAEGASHI ZAPPONE                   | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DANIELLI KREFTA PEREIRA                    | 0,10% | 300 | 300,00 |
| DAVID PEREIRA MARIANO                      | 0,10% | 300 | 300,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 15 de 40

|                                    |                |                |                   |
|------------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| EDUARDO LUIZ FRASSATO              | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| FERNANDO JOÃO ROCHA                | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA       | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| IRONDI BITTENCOURT MARTINS         | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO          | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| JUSSARA NEPPEL                     | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA    | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| KARINE DA SILVA                    | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO    | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MARIA DEL CARMEN MITA SILVA        | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MONIK BORDIN SOARES                | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA         | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI     | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| ROBSON CARLOS OROSKI PORTES        | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100,00%</b> | <b>300.000</b> | <b>300.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA**

Os sócios ingressantes **TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI** e **ROBSON CARLOS OROSKI PORTES**, declaram para todos os efeitos legais que não está impedida nos termos da lei de exercer os atos de empresário, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade. Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**

Face a alteração do quadro societário realizada nas cláusulas anteriores, o parágrafo nono da Cláusula Oitava passa a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA OITAVA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.  
 PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 16 de 40

*Parágrafo nono: Os sócios ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, MARCELO KIMATI DIAS, DJONY WESLEY BARP, GISLAINE GERMANO DE MATTOS, GLÁUBER FERNANDO RATZKOB, ISIANE ALINE RUSKI, THIAGO GIUSEPPE LOSS, ALINE PANTAROTTO HASSE, BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO, BRENO LOPES PORTO, BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO, CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES, DANIELE TAMAÉ HASHIMOTO FRAGOSO, DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, EDER GIOVANE HILÁRIO, ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA, FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES, GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA, GUILHERME IRIA FUJITA, IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA, JEAN CARLO HOLZ, KAREN NATANA DE SOUZA, ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA, LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO, MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA, MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES, MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ, MATEUS BATISTA SILVA, MATEUS SANTOS NASCIMENTO, MOISÉS BALDOCHI GOULART, PAULO GONTIJO RODRIGUES, REGLESON DE SOUZA PEREIRA, BARBARA MELINE DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO FARAGO, THIAGO ANDREI BENAZZI, VICTOR CARDOSO MOTA, VICTOR HUGO MOTA SARMENTO, VITORIA YAEGASHI ZAPPONE, DANIELLI KREFTA PEREIRA, DAVID PEREIRA MARIANO, EDUARDO LUIZ FRASSATO, ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS, FERNANDO JOÃO ROCHA, FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA, IRONDI BITTENCOURT MARTINS, JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO, JUSSARA NEPPEL, KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA, KARINE DA SILVA, MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO, MARIA DEL CARMEN MITA SILVA, MONIK BORDIN SOARES, THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA, TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI e ROBSON CARLOS OROSKI PORTES, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.*

**CLAUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAL**

Os sócios, neste ato, deliberam pela constituição de uma filial, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida 136, n. 960, Setor Marista, CEP: 74.180-040, destacando-se do capital social, para todos os efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). A filial terá por objeto social a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; GESTÃO DE RH PARA TERCEIROS; REMOÇÃO DE PACIENTES; PRONTO-SOCORRO E URGÊNCIAS; CIRURGIAS AMBULATORIAIS; SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS; SERVIÇOS MÓVEIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 17 de 40

DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.

Em decorrência da constituição da filial acima descrita, a CLÁUSULA SEGUNDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa mantém em atividade uma filial estabelecida no endereço abaixo especificado:

- Na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida 136, n. 960, Setor Marista, CEP: 74.180-040;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios deliberaram por tornar o sócio **LUAN CESAR BALBINO DIAS** único administrador da empresa, diante disso os parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente ao administrador, sócio ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

**Parágrafo segundo:** A administração será exercida pelo sócio **LUAN CESAR BALBINO DIAS** o qual permanecerá em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo terceiro:** O administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

01 0057

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 18 de 40

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04265122119 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
3. **ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA**, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
4. **ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Ângelo Pascoalini, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-733, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
5. **DANIEL BETTEGA GRUGINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/10/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 19 de 40

052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira 3Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfás, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

6. **EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
7. **MARCELO KIMATI DIAS**, brasileiro, natural de Campinas/SP, solteiro, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
8. **DJONY WESLEY BARP**, brasileiro, natural de Capinzal/SC, solteiro, nascido em 22/03/1992, médico, CRM/SC nº 25309, inscrito no CPF/MF sob nº 082.397.529-00, portador da carteira de identidade civil nº 4879700 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05012867654 DETRAN-SC residente, e domiciliado na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1662, apartamento 105, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
9. **GISLAINE GERMANO DE MATTOS**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 22/04/1992, médica, CRM/PR nº 39516, inscrita no CPF/MF sob nº 055.079.249-02, portadora da carteira de identidade civil nº 103222702 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05171211636 DETRAN-PR , residente e domiciliada na Rua Pedro Collere, nº 300, casa 03, bairro Vila Izabel , Curitiba/PR, CEP 80320-320, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
10. **GLÁUBER FERNANDO RATZKOB**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 12/02/1992, médico, CRM/PR nº 38365, inscrito no CPF/MF sob nº 005.712.719-01, portador da carteira de identidade civil nº 95191886 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06206239394 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 503, conjunto 906, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-320, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 20 de 40

já acima qualificado.

11. **ISIANE ALINE RUSKI**, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 11/11/1988, médica, CRM/PR nº 39820, inscrita no CPF/MF sob nº 071.236.589-30, portadora da carteira de identidade civil nº 4667337 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05557811788 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa 731, bairro Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
12. **THIAGO GIUSEPPE LOSS**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 09/12/1993, médico, CRM/PR nº 39148, inscrito no CPF/MF sob nº 093.359.449-63, portador da carteira de identidade civil nº 90705997 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mazurechen, nº 566, bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
13. **ALINE PANTAROTTO HASSE**, brasileira, natural de Rolândia/PR, solteira, nascida em 16/08/1983, médica, CRM/PR nº 29649, inscrita no CPF/MF sob nº 047.607.169-04, portadora da carteira de identidade civil nº 7.506.192-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Torres, nº 528, Apto 191, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-130, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
14. **BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO**, brasileira, natural de Minaçu/GO, solteira, nascida em 04/05/1993, médica, CRM/PR nº 42422, inscrita no CPF/MF sob nº 010.053.129-66, portadora da carteira de identidade civil nº 10.442.439-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Afonso Botelho, nº 756, bairro Jardim Lourdes, Campo Mourão/PR, CEP 87300-136, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
15. **BRENO LOPES PORTO**, brasileiro, natural de Pires do Rio/GO, solteiro, nascido em 08/05/1988, médico, CRM/PR nº 42496, inscrito no CPF/MF sob nº 727.937.831-53, portador da carteira de identidade civil nº 4319474 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1830, Apto 21A, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-030, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
16. **BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO**, brasileira, natural de Porto União/SC,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 21 de 40

solteira, nascida em 04/08/1992, médica, CRM/PR nº 42534, inscrita no CPF/MF sob nº 063.761.979-06, portadora da carteira de identidade civil nº 10.295.903-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Travessa José Schreiner, nº 46, bairro Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

17. **CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Porto Velho/RO, solteiro, nascido em 03/01/1989, médico, CRM/PR nº 42314, inscrito no CPF/MF sob nº 003.757.402-79, portador da Cédula de Identidade RG nº 1006191 SESDC/RO, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 123, Apto 702, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-275, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
18. **DANIELE TAMAE HASHIMOTO FRAGOSO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 23/09/1995, médica, CRM/PR nº 42510, inscrita no CPF/MF sob nº 101.347.459-73, portadora da carteira de identidade civil nº 13.489.143-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alvaro Andrade, nº 435, bairro Portão, Curitiba/PR, CEP 80610-270, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
19. **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 05/06/1988, médico, CRM/PR nº 31907, inscrito no CPF/MF sob nº 005.955.209-36, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.531.319-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 280, Apto 02, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-165, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
20. **EDER GIOVANE HILÁRIO**, brasileiro, natural de Rolândia/PR, solteiro, nascido em 28/11/1990, médico, CRM/PR nº 41044, inscrito no CPF/MF sob nº 077.952.429-28, portador da carteira de identidade civil nº 9.437.968-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rolândia, nº 190, bairro Aurora, Londrina/PR, CEP 86060-430, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
21. **ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA**, brasileira, natural de Cascavel/PR, solteira, nascida em 28/07/1989, médica, CRM/PR nº 41311, inscrita no CPF/MF sob nº 072.055.089-08, portadora da carteira de identidade civil nº 9.665.833-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Balduino Thielke, nº 782, bairro Centro, Toledo/PR, CEP 85900-122, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

01.0061

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 22 de 40

- 22. FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES**, brasileiro, natural de Conselheiro Lafaiete/MG, solteiro, nascido em 15/06/1991, médico, CRM/PR nº 42087, inscrito no CPF/MF sob nº 095.755.696-95, portador da carteira de identidade civil nº 15263380 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1643, Bloco 1, Apto 605, bairro Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória/PR, CEP 84600-115, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 23. GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA**, brasileira, natural de Várzea da Palma/MG, solteira, nascida em 23/08/1991, médica, CRM/PR nº 42389, inscrita no CPF/MF sob nº 072.250.526-40, portadora da carteira de identidade civil nº MG14510499 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Ipiranga nº 123, Apto 506, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-275, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 24. GUILHERME IRIA FUJITA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 29/10/1993, médico, CRM/PR nº 41164, inscrito no CPF/MF sob nº 084.952.399-06, portador da carteira de identidade civil nº 9.973.742-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 67, bairro Lago Parque, Londrina/PR, CEP 86015-320, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 25. IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA**, brasileiro, natural de Raul Soares/MG, solteiro, nascido em 10/09/1992, médico, CRM/PR nº 41598, inscrito no CPF/MF sob nº 112.382.776-16, portador da carteira de identidade civil nº MG 17.199.511 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua João Wladeka, nº 105 , bairro Ouro Verde, União da Vitória/PR, CEP 84608-123, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 26. JEAN CARLO HOLZ**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, solteiro, nascido em 07/03/1991, médico, CRM/PR nº 40957, inscrito no CPF/MF sob nº 027.673.100-06, portador da carteira de identidade civil nº 1080117433 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 685, Apto 51, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-295, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 27. KAREN NATTANA DE SOUZA**, brasileira, natural de Salto do Lontra/PR, solteira, nascida em 14/02/1990, médica, CRM/PR nº 38979, inscrita no CPF/MF sob nº 071.816.609-42,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 23 de 40

portadora da carteira de identidade civil nº 10.236.943-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Gurgel, nº 673, bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85819-280, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

- 28. ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA**, estrangeiro, natural da Argentina, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/11/1985, médico, CRM/PR nº 42397, inscrito no CPF/MF sob nº 062.207.517-95, portador da RNE nº V905163-6 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5175, apto 1605, bairro Ecoville, Curitiba/PR, CEP 81280-330, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 29. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, médico, CRM/PR nº 41257, inscrito no CPF/MF sob nº 073.542.696-11, portador da carteira de identidade civil nº MG 14.596.781 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 786, Apto 4, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 30. LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO**, estrangeiro, natural de Cuba, casado sob o regime de Separação de Bens, nascido em 20/04/1982, médico, CRM/PR nº 38253, inscrito no CPF/MF sob nº 065.708.851-03, portador da RNE nº 15.329.890-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 905, bairro Centro, Mercedes/PR, CEP 85998-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 31. MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Pirapora/MG, solteiro, nascido em 28/08/1994, médico, CRM/PR nº 42264, inscrito no CPF/MF sob nº 122.640.396-47, portador da carteira de identidade civil nº MG 18.578.040 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 793, Apto 101, bairro Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 32. MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, brasileira, natural de Barbosa Ferraz/PR, divorciada, nascida em 08/01/1978, médica, CRM/PR nº 36393, inscrita no CPF/MF sob nº 019.678.139-65, portadora da carteira de identidade civil nº 2.889.396-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Maria Souza, nº 510, bairro Centro, Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**

010063

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 24 de 40

- 33. MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ**, estrangeira, natural de Cuba, divorciada, nascida em 05/08/1960, médica, CRM/PR nº 42331, inscrita no CPF/MF sob nº 065.512.391-10, portadora da carteira de identidade civil nº V957144-7 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliada na Rua 03, s/n, bairro Dona Elia, Verê/PR, CEP 85585-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 34. MATEUS BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Umuarama/PR, solteiro, nascido em 25/01/1994, médico, CRM/PR nº 40932, inscrito no CPF/MF sob nº 063.299.559-99, portador da carteira de identidade civil nº 10.616.717-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1603, Apto 510, bairro Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85807-440, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 35. MATEUS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, nascido em 04/09/1990, médico, CRM/PR nº 41339, inscrito no CPF/MF sob nº 033.044.123-01, portador da carteira de identidade civil nº 200600902105-1 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Bordin, nº 295, bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-180, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 36. MOISÉS BALDOCHI GOULART**, brasileiro, natural de Franca/SP, solteiro, nascido em 15/05/1984, médico, CRM/PR nº 34116, inscrito no CPF/MF sob nº 326.299.858-30, portador da carteira de identidade civil nº 34.757.661-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paulo Ziliotto, nº 85, Apto 2203, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80740-310, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 37. PAULO GONTIJO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Guajara-Mirim/RO, solteiro, nascido em 14/10/1986, médico, CRM/PR nº 41214, inscrito no CPF/MF sob nº 924.215.392-34, portador da carteira de identidade civil nº 895538 SESDC/RO, residente e domiciliado na Rua Antônio Pedro Vicente, nº 01, bairro Centro, Diamante do Sul/PR, CEP 85408-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 38. REGLESON DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, solteiro, nascido em 07/05/1974, médico, CRM/PR nº 42773, inscrito no CPF/MF sob nº 434.686.752-91, portador da cédula de identidade RG nº 168350 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 25 de 40

Prudente de Moraes, nº 777, Apto 14, bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-468, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

- 39. BARBARA MELINE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Rolândia/PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/03/1990, médica, CRM/PR nº 33541, inscrita no CPF/MF sob nº 079.411.219-64, portadora da carteira de identidade civil nº 10725548-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Willie Davids, 406, apto 901, bairro Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-131, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 40. CARLOS EDUARDO FARAGO**, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 27/09/1980, médico, CRM/PR nº 42293, inscrito no CPF/MF sob nº 005.594.699-26, portador da carteira de identidade civil nº 7547556-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1446, Qd. 3, Lt. 1A, bairro Centro, Manoel Ribas/PR, CEP 85260-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 41. THIAGO ANDREI BENAZZI**, brasileiro, natural de União da Vitória/PR, solteiro, nascido em 04/12/1991, médico, CRM/PR nº 40330, inscrito no CPF/MF sob nº 078.841.209-41, portador da carteira de identidade civil nº 9.760.291-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 582, bairro São Basílio Magno, União da Vitória/PR, CEP 84600-490, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 42. VICTOR CARDOSO MOTA**, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 27/10/1994, médico, CRM/PR nº 41462, inscrito no CPF/MF sob nº 019.001.896-82, portador da cédula de identidade RG nº MG13599697 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1266, bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
- 43. VICTOR HUGO MOTA SARMENTO**, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 04/04/1978, médico, CRM/PR nº 42452, inscrito no CPF/MF sob nº 003.185.596-25, portador da carteira de identidade civil nº MG 8534635 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 427, Apto 104, bairro Santa Terezinha, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 26 de 40

44. **VITORIA YAEGASHI ZAPPONE**, brasileira, natural de Maringá/PR, solteira, nascida em 34496, médica, CRM/PR nº 42591, inscrita no CPF/MF sob nº 075.461.389-57, portadora da carteira de identidade civil nº 10.528.544-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 2206, Apto 305B, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-030, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
45. **DANIELLI KREFTA PEREIRA**, brasileira, natural de São Miguel do Iguaçu/PR, solteira, nascida em 28/01/1989, médica, CRM/PR nº 42365, inscrita no CPF/MF sob nº 060.942.049-64, portadora da carteira de identidade civil nº 9062960-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Felipe Sierra, 964, apto 1, bairro Centro, Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85568-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
46. **DAVID PEREIRA MARIANO**, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 26/02/1991, médico, CRM/PR nº 42291, inscrito no CPF/MF sob nº 099.244.826-38, portador da carteira de identidade civil nº MG16544086 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Paschoal de Março, 367, bairro Morada do Sol, Cambará/PR, CEP 86390-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
47. **EDUARDO LUIZ FRASSATO**, brasileiro, natural de Porecatu/PR, solteiro, nascido em 28/06/1988, médico, CRM/PR nº 31103, inscrito no CPF/MF sob nº 052.889.889-27, portador da carteira de identidade civil nº 9243582-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Delaine Negro, 50, apto 107, bloco F , bairro Alto da Colina, Londrina/PR, CEP 86055-680, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
48. **ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Itapetininga/BA, divorciada, nascida em 16/06/1983, médica, CRM/PR nº 42861, inscrita no CPF/MF sob nº 848.902.232-15, portadora da carteira de identidade civil nº 7515755 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 890, bairro Ari Bortoli, São Domigos/SC, CEP 89835-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
49. **FERNANDO JOÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Tijucas/SC, solteiro, nascido em 12/02/1990, médico, CRM/MT nº 10879, inscrito no CPF/MF sob nº 081.635.049-35, portador da carteira de identidade civil nº 5612902 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 890, bairro Ari Bortoli, São Domigos/SC, CEP 89835-000, neste

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 27 de 40

ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

50. **FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA**, estrangeiro, natural do Peru, solteiro, nascido em 14/10/1973, médico, CRM/PR nº 31362, inscrito no CPF/MF sob nº 537.261.032-87, portador do RNE nº V552712C CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Francisco Zaninetti, 420, Qd. 63, Lt. 7, bairro Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
51. **IRONDI BITTENCOURT MARTINS**, brasileiro, natural de Videira/SC, divorciado, nascido em 21/02/1953, médico, CRM/PR nº 6686, inscrito no CPF/MF sob nº 186.891.249-34, portador da carteira de identidade civil nº 8940240 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alameda Uirapuru, Qd. D, Lt. 18, bairro Ilha Bela, Carlópolis/PR, CEP 86420-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
52. **JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO**, brasileiro, natural de Quixada/CE, solteiro, nascido em 04/02/1995, médico, CRM/CE nº 20653, inscrito no CPF/MF sob nº 035.853.633-26, portador da carteira de identidade civil nº 2007571745-4 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 21, bairro Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85540-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
53. **JUSSARA NEPPPEL**, brasileira, natural de Porto União/SC, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 31/10/1987, médica, CRM/PR nº 30387, inscrita no CPF/MF sob nº 067.315.329-08, portadora da carteira de identidade civil nº 3770965 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Coronel Belarmino, 326, apto 9, bairro Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
54. **KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA**, brasileira, natural de Manaus/AM, casada sob o regime de Separação Total de Bens, nascida em 19/09/1990, médica, CRM/PR nº 42791, inscrita no CPF/MF sob nº 001.669.272-10, portadora da carteira de identidade civil nº FR618424 DPF/AM, residente e domiciliada na Rua Romeu Pardini, 161, bairro Galeão, Maringá/PR, CEP 87053-289, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.
55. **KARINE DA SILVA**, brasileira, natural de Guarapuava/PR, solteira, nascida em

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 28 de 40

28/02/1988, médica, CRM/PR nº 33632, inscrita no CPF/MF sob nº 041.535.959-77, portadora da carteira de identidade civil nº 9042212-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getulio Vargas, 110, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

56. **MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO**, estrangeira, natural da Bolívia, solteira, nascida em 26/11/1965, médica, CRM/PR nº 15906, inscrita no CPF/MF sob nº 006.407.857-43, portadora da RNE nº V068508-A CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcídio, 1255, apto 61, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-100, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

57. **MARIA DEL CARMEN MITA SILVA**, estrangeira, natural da Bolívia, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 24/09/1990, médica, CRM/PR nº 42419, inscrita no CPF/MF sob nº 080.908.481-33, portadora da RNE nº G381287-B CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 164, bairro Centro, Renascença/PR, CEP 85610-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

58. **MONIK BORDIN SOARES**, brasileira, natural de Xanxerê/SC, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/02/1994, médica, CRM/PR nº 42566, inscrita no CPF/MF sob nº 074.322.239-39, portadora da carteira de identidade civil nº 108791497 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Major Vicente de Castro, 2020, apto 307, bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP 81030-020, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

59. **TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI**, brasileira, natural de Porto União/SC, solteira, nascida em 26/12/1991, médica, CRM/PR nº 44142, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.639-70, portadora da carteira de identidade civil nº 10753539-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedrosa, 477, Apto 111, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-120, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

60. **ROBSON CARLOS OROSKI PORTES**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul/PR, solteiro, nascido em 25/08/1988, médico, CRM/PR nº 44725, inscrita no CPF/MF sob nº 063.244.119-40, portador da carteira de identidade civil nº 10079446-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Olívio Wolf do Amaral, nº 315, bairro Vila Amaral,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

01 0068

## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 29 de 40

São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HELPMED SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, 2820, Sala 201, Andar 2, Cond. Iguaçu 2820, Bloco Comercial, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.240-031, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197928692 em 20/12/2019; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **HELPMED SAÚDE LTDA**. e tem sede e domicílio na Avenida Iguaçu, 2820, Sala 201, Andar 2, Cond. Iguaçu 2820, Bloco Comercial, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80.240-031.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa mantém em atividade uma filial estabelecida no endereço abaixo especificado:

- Na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida 136, n. 960, Setor Marista, CEP: 74.180-040;

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; GESTÃO DE RH PARA TERCEIROS; REMOÇÃO DE PACIENTES; PRONTO-SOCORRO E URGÊNCIAS; CIRURGIAS AMBULATORIAIS; SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 30 de 40

| NOME                               | (%)    | QUOTAS  | Valor R\$  |
|------------------------------------|--------|---------|------------|
| LUAN CESAR BALBINO DIAS            | 47,00% | 141.150 | 141.150,00 |
| ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | 47,00% | 141.150 | 141.150,00 |
| ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA      | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA    | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| DANIEL BETTEGA GRUGINSKI           | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS   | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| MARCELO KIMATI DIAS                | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| DJONY WESLEY BARP                  | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| GISLAINE GERMANO DE MATTOS         | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| GLÁUBER FERNANDO RATZKOB           | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| ISIANE ALINE RUSKI                 | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| THIAGO GIUSEPPE LOSS               | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| ALINE PANTAROTTO HASSE             | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO          | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| BRENO LOPES PORTO                  | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES       | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| DANIELE TAMEI HASHIMOTO FRAGOSO    | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| DARIO SCZIMANSKI JUNIOR            | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| EDER GIOVANE HILÁRIO               | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA    | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES    | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA       | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| GUILHERME IRIA FUJITA              | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA           | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| JEAN CARLO HOLZ                    | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| KAREN NATTANA DE SOUZA             | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA          | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO   | 0,10%  | 300     | 300,00     |
| LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO          | 0,10%  | 300     | 300,00     |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.

PROTÓCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 10/08/2020

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 31 de 41

|  |                |                |                   |
|--|----------------|----------------|-------------------|
| MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA                  | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES            | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MATEUS BATISTA SILVA                       | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MATEUS SANTOS NASCIMENTO                   | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MOISÉS BALDOCHI GOULART                    | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| PAULO GONTIJO RODRIGUES                    | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| REGLESON DE SOUZA PEREIRA                  | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| BARBARA MELINE DE OLIVEIRA                 | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| CARLOS EDUARDO FARAGO                      | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| THIAGO ANDREI BENAZZI                      | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| VICTOR CARDOSO MOTA                        | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| VICTOR HUGO MOTA SARMENTO                  | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| VITORIA YAEGASHI ZAPPONE                   | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| DANIELLI KREFTA PEREIRA                    | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| DAVID PEREIRA MARIANO                      | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| EDUARDO LUIZ FRASSATO                      | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS         | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| FERNANDO JOÃO ROCHA                        | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA               | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| IRONDI BITTENCOURT MARTINS                 | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO                  | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| JUSSARA NEPPEL                             | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA            | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| KARINE DA SILVA                            | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO            | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MARIA DEL CARMEN MITA SILVA                | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| MONIK BORDIN SOARES                        | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA                 | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI             | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| ROBSON CARLOS OROSKI PORTES                | 0,10%          | 300            | 300,00            |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>100,00%</b> | <b>300.000</b> | <b>300.000,00</b> |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

01 0071

Página 32 de 40

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

**Parágrafo único:** Os sócios renunciam o direito de preferência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente ao administrador, sócio ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

**Parágrafo segundo:** A administração será exercida pelo sócio **LUAN CESAR BALBINO DIAS** o qual permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo terceiro:** O administrador fará jus ao recebimento de “pro labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo quarto:** Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

**Parágrafo quinto:** Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

**Parágrafo sexto:** As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

**Parágrafo sétimo:** Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

01 6072

Página 33 de 40

**Parágrafo oitavo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**Parágrafo nono:** Os sócios **ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, MARCELO KIMATI DIAS, DJONY WESLEY BARP, GISLAINE GERMANO DE MATTOS, GLÁUBER FERNANDO RATZKOB, ISIANE ALINE RUSKI, THIAGO GIUSEPPE LOSS, ALINE PANTAROTTO HASSE, BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO, BRENO LOPES PORTO, BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO, CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES, DANIELE TAMAÉ HASHIMOTO FRAGOSO, DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, EDER GIOVANE HILÁRIO, ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA, FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES, GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA, GUILHERME IRIA FUJITA, IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA, JEAN CARLO HOLZ, KAREN NATANA DE SOUZA, ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA, LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO, MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA, MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES, MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ, MATEUS BATISTA SILVA, MATEUS SANTOS NASCIMENTO, MOISÉS BALDOCHI GOULART, PAULO GONTIJO RODRIGUES, REGLESON DE SOUZA PEREIRA, BARBARA MELINE DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO FARAGO, THIAGO ANDREI BENAZZI, VICTOR CARDOSO MOTA, VICTOR HUGO MOTA SARMENTO, VITORIA YAEGASHI ZAPPONE, DANIELLI KREFTA PEREIRA, DAVID PEREIRA MARIANO, EDUARDO LUIZ FRASSATO, ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS, FERNANDO JOÃO ROCHA, FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA, IRONDI BITTENCOURT MARTINS, JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO, JUSSARA NEPPEL, KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA, KARINE DA SILVA, MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO, MARIA DEL CARMEN MITA SILVA, MONIK BORDIN SOARES, THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA, TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI e ROBSON CARLOS OROSKI PORTES**, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS:**

**Parágrafo primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

**Parágrafo segundo:** Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizados por meio de envio de correspondência para o endereço de domicílio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

**Parágrafo terceiro:** Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicílio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.

PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.

HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**HELPMED SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77**  
**NIRE: 41204686613**  
**01.0073**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Página 34 de 40

**Parágrafo quarto:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quinto:** A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo sexto:** Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo sétimo:** A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

**Parágrafo primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Parágrafo primeiro:** Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo:** A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo quarto:** Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
 PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
 HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

01.0074

Página 35 de 40

hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Parágrafo primeiro:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**Parágrafo segundo:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS**

**Parágrafo primeiro:** O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

**Parágrafo segundo:** Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

- a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
- b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
- c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

## DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

01 0075

Página 36 de 40

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Sociedade declara sob as penas da Lei, que não está mais enquadrada na condição de MICRO EMPRESA disposta pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 09 de julho de 2020

---

LUAN CESAR BALBINO DIAS

---

ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI

(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

DANIEL BETTEGA GRUGINSKI  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 37 de 41

01 0076

Página 37 de 40

---

**MARCELO KIMATI DIAS**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**DJONY WESLEY BARP**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**GISLAINE GERMANO DE MATTOS**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**GLÁUBER FERNANDO RATZKOB**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**ISIANE ALINE RUSKI**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**THIAGO GIUSEPPE LOSS**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**ALINE PANTAROTTO HASSE**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**BRENO LOPES PORTO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**CRISTIANO FERREIRA GUIMARÃES**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**DANIELE TAMAÉ HASHIMOTO FRAGOSO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**EDER GIOVANE HILÁRIO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTÓCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Página 38 de 41

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

01 0077

Página 38 de 40

---

ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

GUILHERME IRIA FUJITA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

JEAN CARLO HOLZ  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

KAREN NATTANA DE SOUZA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

MATEUS BATISTA SILVA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTÓCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NIRE: 41204686613

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

01.0078

Página 39 de 40

---

**MATEUS SANTOS NASCIMENTO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**MOISÉS BALDOCHI GOULART**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**PAULO GONTIJO RODRIGUES**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**REGLESON DE SOUZA PEREIRA**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**BARBARA MELINE DE OLIVEIRA**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**CARLOS EDUARDO FARAGO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**THIAGO ANDREI BENAZZI**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**VICTOR CARDOSO MOTA**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**VICTOR HUGO MOTA SARMENTO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**VITORIA YAEGASHI ZAPPONE**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**DANIELLI KREFTA PEREIRA**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**DAVID PEREIRA MARIANO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**EDUARDO LUIZ FRASSATO**  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

**ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS** (Representado por  
LUAN CESAR BALBINO DIAS)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB N° 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Página 40 de 41

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

01 0079

Página 40 de 40

---

FERNANDO JOÃO ROCHA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

IRONDI BITTENCOURT MARTINS  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

JOSÉ ANTONIO DE LIMA NETO  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

JUSSARA NEPPEL  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA (Representado por  
LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

KARINE DA SILVA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

MARIA DEL CARMEN MITA SILVA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

MONIK BORDIN SOARES  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

---

ROBSON CARLOS OROSKI PORTES  
(Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 41 de 41

01 0080

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HELPMED SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 04562468947                      | LUAN CESAR BALBINO DIAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:44 SOB Nº 20204023840.  
PROTOCOLO: 204023840 DE 06/08/2020 13:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521818. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01 0081

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.770.650/0001-77<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>26/10/2001  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>HELPMED SAUDE LTDA</b>   |   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>HELPMED</b>  |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>   |   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b><br><b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b><br><b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b><br><b>86.21-6-01 - UTI móvel</b><br><b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b><br><b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b><br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b><br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b><br><b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b><br><b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b><br><b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b><br><b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b><br><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> |   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>AV IGUACU</b>  |   | NÚMERO<br><b>2820</b>                           | COMPLEMENTO<br><b>SALA 201 ANDAR 2 COND IGUACU 2820<br/>CD BLOCO BL COMERCIAL</b> |
| CEP<br><b>80.240-031</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AGUA VERDE</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                    | UF<br><b>PR</b>   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LUAN.DIAS@HELPMEDSAUDE.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(41) 3332-9372</b>               |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2020 às 15:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.770.650/0001-77  
**NOME EMPRESARIAL:** HELPMED SAUDE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUAN CESAR BALBINO DIAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** DANIEL BETTEGA GRUGINSKI  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO KIMATI DIAS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** DJONY WESLEY BARP  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GISLAINE GERMANO DE MATTOS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GLAUBER FERNANDO RATZKOB  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ISIANE ALINE RUSKI  
**Qualificação:** 22-Sócio

01 6083

**Nome/Nome Empresarial:** THIAGO GIUSEPPE LOSS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ALINE PANTAROTTO HASSE  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** BRENO LOPES PORTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** BRUNA CAROLINE MOREIRA DE CASTILHO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** CRISTIANO FERREIRA GUIMARAES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** DANIELE TAMEI HASHIMOTO FRAGOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** DARIO SCZIMANSKI JUNIOR  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDER GIOVANE HILARIO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ESTELA CRISTINA GIGLIO DE SOUSA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GESSICA ROBERTA SILVA ARANHA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GUILHERME IRIA FUJITA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IGOR GOMES BREGUEZ ROCHA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** JEAN CARLO HOLZ  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** KAREN NATANA DE SOUZA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MATEUS BATISTA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MATEUS SANTOS NASCIMENTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MOISES BALDOCHI GOULART  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

PAULO GONTIJO RODRIGUES  
22-Sócio

01 0085

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

REGLESON DE SOUZA PEREIRA  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

THIAGO ANDREI BENAZZI  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

VICTOR CARDOSO MOTA  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

VICTOR HUGO MOTA SARMENTO  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

VITORIA YAEGASHI ZAPPONE  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

ALBERTO FERNANDO OLIVEIRA  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

BARBARA MELINE DE OLIVEIRA  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

CARLOS EDUARDO FARAGO  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

DANIELLI KREFTA PEREIRA  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

DAVID PEREIRA MARIANO  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

EDUARDO LUIZ FRASSATO  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
**Qualificação:**

ELANE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FERNANDO JOAO ROCHA  
**Qualificação:** 22-Sócio

01/0086

**Nome/Nome Empresarial:** FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IRONDI BITTENCOURT MARTINS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE ANTONIO DE LIMA NETO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** JUSSARA NEPPEL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** KAREN FERNANDA MACHADO FERREIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** KARINE DA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA DEL CARMEN MITA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MONIK BORDIN SOARES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ROBSON CARLOS OROSKI PORTES  
**Qualificação:** 22-Sócio

016087

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2020 às 15:56 (data e hora de Brasília).



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL**

01.0088

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**

**REG. DOC: 1203/2019**

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PORTAO, certifica que a empresa:

|                      |                             |                            |
|----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| <b>Razão Social</b>  | <b>: HELPMED SAUDE LTDA</b> |                            |
| <b>Nome Fantasia</b> | <b>: HELPMED SAUDE LTDA</b> |                            |
| <b>Endereço</b>      | <b>: AVENIDA IGUACU</b>     | <b>Número: 2820</b>        |
| <b>Complemento</b>   |                             | <b>Bairro : AGUA VERDE</b> |
| <b>Município</b>     | <b>: CURITIBA</b>           | <b>Cep : 80240031</b>      |
| <b>Teléfono</b>      | <b>: (41) 33329372</b>      | <b>Fax :</b>               |
| <b>o de Ref.</b>     | <b>:</b>                    |                            |
| <b>CNPJ</b>          | <b>: 04.770.650/0001-77</b> |                            |

**Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de Escritório Administrativo ou Sede, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):**

- Q.8610-1/02.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- Q.8621-6/02.00 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
- Q.8621-6/01.00 UTI MÓVEL
- Q.8630-5/01.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
- Q.8630-5/04.00 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
- 350-0/02.00 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
- Q.8650-0/01.00 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
- Q.8622-4/00.00 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- Q.8660-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
- N.7830-2/00.00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- N.7820-5/00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- N.7810-8/00.00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA



Curitiba, 17 de Janeiro de 2019

**Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.**



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL**

01 0089

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**

**REG. DOC: 1203/2019**

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PORTAO, certifica que a empresa:

**Razão Social** : **HELPMED SAUDE LTDA**  
**Nome Fantasia** : **HELPMED SAUDE LTDA**  
**Endereço** : **AVENIDA IGUACU**  
**Complemento** :  
**Município** : **CURITIBA**  
**Teléfono** : **(41) 33329372**  
**o de Ref.** :  
**CNPJ** : **04.770.650/0001-77**

**Bairro** : **AGUA VERDE**  
**Cep** : **80240031**  
**Fax** :

**Número:** 2820

**Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de Escritório Administrativo ou Sede, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):**

**Q.8630-5/03.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**  
**Q.8650-0/03.00 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**



Curitiba, 17 de Janeiro de 2019

**Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.**



01.0090

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.408.514

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-151009/2018, a:

**HELPMED SAUDE LTDA - ME**

**AV. IGUAÇÚ - Nº: 002820 SALA 201 2º ANDAR**

IND. FISCAL: 23.067.050.039-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 451.544-6

CNPJ/CPF: 04.770.650/0001-77

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

► Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- Q.86.3.0-5/01-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- ✓ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- Q.86.3.0-5/04-00 Atividade odontológica
- Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde
- Q.86.5.0-0/01-00 Atividades de enfermagem
- Q.86.5.0-0/02-00 Atividades de profissionais da nutrição
- Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- N.78.1.0-8/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- Q.86.2.2-4/00-00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- Q.86.2.1-6/02-00 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- Q.86.2.1-6/01-00 UTI móvel

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 08 DE JANEIRO DE 2019

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

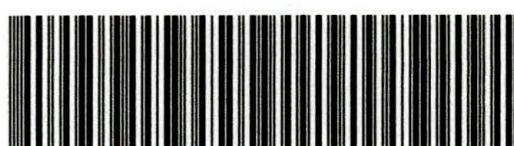
ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

OCC4.1532.7AB1.4860-0.8EB0.EF73.BABE.DDC7-1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

|  |                   |                                   |                                      |                         |
|--|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>HELPMED SAUDE LTDA</b>  |                   |                                   |                                      |                         |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br><b>04 03 451.544-6</b>  |                   | CNPJ<br><b>04.770.650/0001-77</b> |                                      |                         |
| ENDERECO<br><b>AV. IGUAÇÚ</b>  |                   |                                   | NÚMERO<br><b>2820</b>                |                         |
| UNIDADE<br><b>201</b>  | ANDAR<br><b>2</b> | COMPLEMENTO                       | BAIRRO<br><b>ÁGUA VERDE</b>          | CEP<br><b>80240-031</b> |
| INÍCIO DA ATIVIDADE<br><b>20/10/2001</b>   |                   |                                   | SITUAÇÃO DO CADASTRO<br><b>ATIVA</b> |                         |
| TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO<br><b>ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO</b>   |                   |                                   |                                      |                         |
| ATIVIDADES   |                   |                                   |                                      |                         |
| AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA                                    |                   |                                   |                                      |                         |
| ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL   |                   |                                   |                                      |                         |
| <b>Q.86.1.0-1/02.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS</b> |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.3.0-5/01.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS                  |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.3.0-5/03.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.3.0-5/04.00 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.6.0-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE   |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.5.0-0/01.00 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM  |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.5.0-0/02.00 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO   |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.5.0-0/03.00 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  |                   |                                   |                                      |                         |
| N.78.3.0-2/00.00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS  |                   |                                   |                                      |                         |
| N.78.2.0-5/00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA   |                   |                                   |                                      |                         |
| N.78.1.0-8/00.00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA   |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.2.2-4/00.00 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS                  |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.2.1-6/02.00 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL  |                   |                                   |                                      |                         |
| Q.86.2.1-6/01.00 UTI MÓVEL   |                   |                                   |                                      |                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
15/10/2020 - 15:20:57

Versão P.4.0.1.4.1641 (03/09/2018)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: HELPMED SAUDE LTDA**

**CNPJ: 04.770.650/0001-77**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 451544-6**

**ENDEREÇO: AV. IGUAÇÚ, 2820 SL 201 2 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 243453/2020**

**EMITIDA EM: 12/08/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 09/12/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9F95.E1B7.E86C.41B5-5.941B.48F3.5434.55F3-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022737234-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 022927598-09

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial HELPMED SAÚDE LTDA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.**

**Válida até 10/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 022927574-87

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.770.650/0001-77**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 10/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: HELPMED SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 04.770.650/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:57:45 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **2EAA.88A2.8E01.D8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.770.650/0001-77

**Razão Social:** HELPMED SAUDE LTDA

**Endereço:** AV IGUACU 2820 SL 201 BL COMERCIAL / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2020 a 21/11/2020

**Certificação Número:** 2020102301564989944816

Informação obtida em 26/10/2020 11:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELPMED SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.770.650/0001-77

Certidão nº: 16216192/2020

Expedição: 16/07/2020, às 10:37:10

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELPMED SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.770.650/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### **Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica**

Certificamos que a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, CNPJ 04.770.650/0001-77, foi inscrita em 24/08/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8264**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, inscrito sob o nº. 33653 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 05/01/2021.**

Chave de validação [d37dad0f0e663d1b9facd257d8e4794145f37a3e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/10/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

|  |   |                  |                 |
|--|---|------------------|-----------------|
| <b>Inscrito sob CRM</b>                    | <b>CNPJ</b>                                 | <b>Inscrição</b> | <b>Validade</b> |
| 8264                                       | 04.770.650/0001-77                          | 24/08/2015       | 24/08/2021      |
| <b>Razão Social</b>                        | <b>Nome Fantasia</b>                        |                  |                 |
| HELPMED SAÚDE LTDA                         | HELPMED SAÚDE                               |                  |                 |
| <b>Endereço</b>                            | <b>Município / UF</b>                       | <b>CEP</b>       |                 |
| AV IGUAÇU - ÁGUA VERDE, 2820, SL 201 AN 2  | CURITIBA / PR                               | 80240-031        |                 |
| <b>Responsável</b>                         | <b>Classificação</b>                        |                  |                 |
| 33653 - ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS |                  |                 |

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/08/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. [ef23ecd1048f48923c663ca7504ee13f1d2a3187](#)

Emitida eletronicamente via internet em **17/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

101010  
000000



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, CNPJ 04.770.650/0001-77, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8264**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.**

Chave de validação **03925452abae3cff349956a90a31bf736b6be1f2**

Emitida eletronicamente via internet em **31/01/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **33653** desde **12/12/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 10/02/2021.**

Chave de validação [0e2b98a075a1a5ad4c45adfeba04f4ea9ba367aa](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33653** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação **2c4a8e54552c2778032da0d2dbe163774aa070f4**

Emitida eletronicamente via internet em **29/05/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 33653 conforme períodos abaixo:

#### Períodos

12/12/2014        a        presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 3739a96b481b7aaa983f89bea90755ae1ea890e1

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 33653, é o(a) Responsável Técnico pelo **Consultas Médicas** da empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, CNPJ **04.770.650/0001-77**, CRM **8264**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **24/08/2015**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **24/08/2021**.

Chave de validação **7eff3d37310706636cdd1c56660a947ed29eb24c**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33653**, é o(a) Responsável Técnico pelo **Emergência** da empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, CNPJ **04.770.650/0001-77**, CRM **8264**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **24/08/2015**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **24/08/2021**.

Chave de validação **9b3d51bd11ba166706c80abe86fad7c3a28a1dd0**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

**www.crmpr.org.br**

01/01/08



6º Tabelionato de Notas  
R. Emiliano Peretta, 60 - Fone: (41) 3232-2169  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face  
do documento original apresentado. DOU FÉ.

21. OUT. 2020

Curitiba/PR  
GESSICA PEREIRA DA CRUZ  
KAMILA EMILI BATISTA  
CARLA SIRRO ROQUE  
CLEVERSON MEINDES  
TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI  
JONATHAN SIQUEIRA DOS SANTOS Escrevente



Tiago Aparecido Soares Zignani  
Escrevente



Ética

# UNIVERSIDADE POSITIVO

## Diploma de Graduação

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em dezembro de 2014 e a colação de grau realizada em 11 de dezembro de 2014, confere o grau de **Médica** a

*Aline Tuczek de Oliveira*

brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida a 09 de março de 1989, portadora da cédula de identidade nº 9.380.960-6/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e privilégios da lei.

Curitiba - Paraná - Brasil  
11 de dezembro de 2014

Progresso  
Trabalho

Post. José P. Marinho  
Assessor

*Aline T. de Oliveira*



À

Prefeitura Municipal de Palmital / Pr

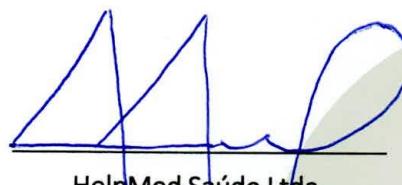
Chamamento Público Nº 004/2020

Credenciamento 03/2020.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa jurídica de direito privado, HelpMed Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, 2820, cj. 201, CEP 80240-031, Curitiba/PR, neste ato representada por Luan Cesar Balbino Dias, na qualidade de sócio-administrador, CPF nº 045.624.689-47, Carteira de Identidade (RG) nº 9.029.155-6 expedida pela SSP/PR, DECLARA não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Curitiba 10 de novembro de 2020



HelpMed Saúde Ltda.  
CNPJ 04.770.650/0001-77  
Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR  
CRA/PR 700021

Luan Cesar Balbino Dias  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR  
CRA/PR 700021

**04.770.650/0001-77**  
**HELPMED SAÚDE LTDA - ME**

Av. Iguaçu, 2820 Sala 201 Bl. Comercial  
Água Verde – 80.240-031  
**CURITIBA - PR**



+55 41 3332-9372

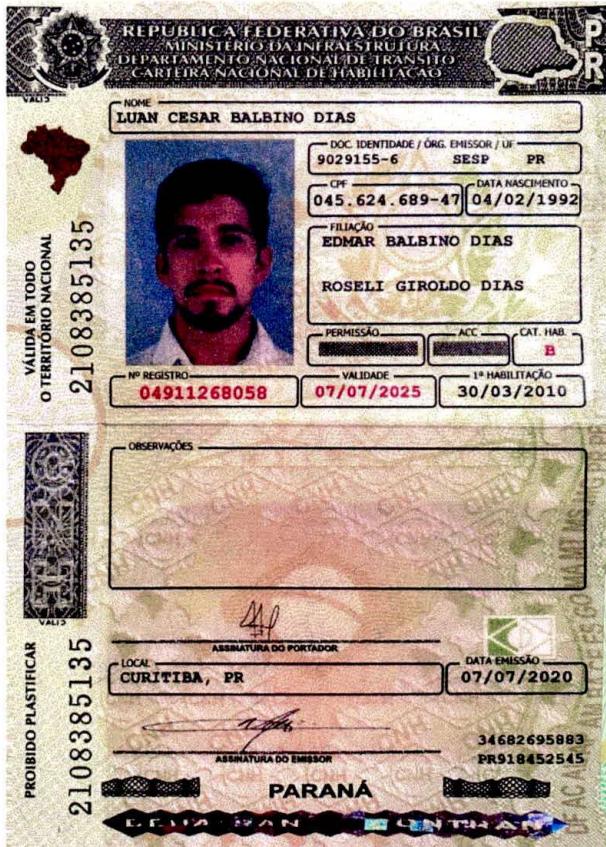


[www.helpmedsaude.com.br](http://www.helpmedsaude.com.br)  
helpmed@helpmedsaude.com.br



Avenida Iguaçu 2820 - Sala 201  
Água Verde - CEP: 80240-031 - Curitiba/PR

000101



6º Tabelionato de Notas  
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face  
do documento original apresentado. DOU FÉ.

presente fotocópia e reprodução nei destas face  
do documento original apresentado. DOU FÉ.

09 NOV. 2020

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

to de notas  
ativo para  
ão de Cópia  
AUTENTICO(AZUL) EQUENT  
**0499**  
AUTENTICO(AZUL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75580025/0001-82  
**GESTÃO 2017-2020**

01.0112

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 116/2020, instaurado no dia 09/11/2020, na modalidade “CHAMAMENTO PÚBLICO” que tem por objeto a “O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 10/11/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/11/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/11/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

| Nº | Nome               | CNPJ               |
|----|--------------------|--------------------|
| 01 | HELPMED SAÚDE LTDA | 04.770.650/0001-77 |

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.

Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.

Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82  
**GESTÃO 2017-2020**

01 0113

**Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 10 de Novembro de 2020.

**Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento**

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA

Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE

Enfermeira

NATANE CARLA CAMARGO

Enfermeira

**Comissão Permanente de Licitação**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO

Membro

*Carlos Gardachos*  
CARLOS GARDACHO

Membro

*Ildemar Vicentini*  
ILDEMAR VISENTIN

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

01.0114

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 10/05/2021**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

| <b>CREDENCIADAS CONTRATADAS</b> |                               | <b>CNPJ-</b>          |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Nº</b>                       | <b>Nome</b>                   |                       |
| 01                              | <b>HELP MED SAUDE LTDA ME</b> | <b>080.326.549-25</b> |

| <b>Dotações</b>             |                         |                               |                         |                            |                          |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|
| <b>Exercício da despesa</b> | <b>Conta da despesa</b> | <b>Funcional programática</b> | <b>Fonte de recurso</b> | <b>Natureza da despesa</b> | <b>Grupo da fonte</b>    |
| 2020                        | 6230                    | 08.002.10.122.1001.2145       | 339                     | 3.3.90.36.00.00            | De Exercícios Anteriores |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 11/11/2020  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

01/0115

## HOMOLOGAÇÃO

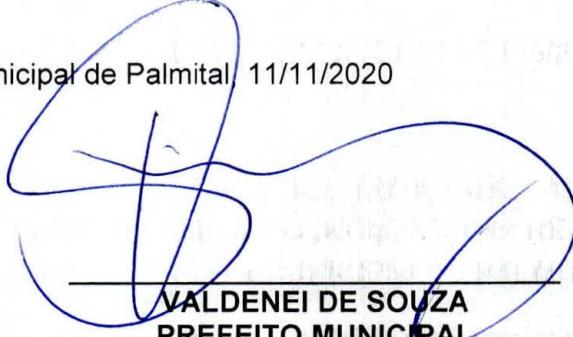
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/11/2020

  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

01.0116

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2020**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº016/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

  
Palmital-PR-11/11/2020  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

 ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 

---

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 INEXIGIBILIDADE 016/2020-MEDICOS

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 10/05/2021**

| CREDENCIADAS CONTRATADAS |                        |                |
|--------------------------|------------------------|----------------|
| Nº                       | Nome                   | CNPJ-          |
| 01                       | HELP MED SAUDE LTDA ME | 080.326.549-25 |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2020                 | 6230             | 08.002.10.122.1001.2145 | 339              | 3.3.90.36.00.00     | De Exercícios Anteriores |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

016118

## RATIFICAÇÃO

## ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR..** Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2020**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº016/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:57B1853F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2020. Edição 2144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

010119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020**

**INEXIGIBILIDADE N° 016/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 116/2020**

**CREDECNIAMENTO 003/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 Sala 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **LUAN CESAR BALBINO DIAS**-CPF-045.624.689-47 e RG-9026155-6/SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **INEXIGIBILIDADE 016/2020**, resultado do chamamento público nº **004/2020**, e do credenciamento nº **003/2020**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei 13.079/2020, assim como pelas condições do Edital, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigerá pelo período de 06 (seis) meses, vincendo em 10/05/2021, prorrogáveis somente uma vez pelo mesmo período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

| ITEM | QUANTIDADE CREDENCIANDO S | DESCRIÇÃO            | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO MENSAL     |
|------|---------------------------|----------------------|---------------|------------------------|
| 1    | 1                         | MÉDICO CLINICO GERAL | 40            | R\$ 19.000,00 (MENSAL) |

**3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais)**

**3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito.**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75560026/0001-82

GESTÃO 2017-2020

017120

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

4.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área correlata, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o período de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 79660025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75688026/0001-82

GESTÃO 2017-2020

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

### 8.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| DOTAÇÕES         |                        |                  |                     |                |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6240             | 080021012210012145     | 339              | 3390390000          | Do Exercício   |

9.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais combinações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.860.025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

11.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

11.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FORMA DE REAJUSTE

12.1 Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 756880260001-82  
GESTÃO 2017-2020

000124

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratada

**HELPMED SAÚDE LTDA - ME**  
CNPJ:04.770.650/0001-77  
**LUAN CESAR BALBINO DIAS -**  
Responsável  
contratado

Luan Cesar Balbino Dias  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR  
CRA/PR 700021

**04.770.650/0001-77**  
**HELPMED SAÚDE LTDA - ME**  
Av. Iguaçu, 2820 Sala 201 Bl. Comercial  
Água Verde - 80.240-031  
**CURITIBA - PR**

**Testemunhas:**

**NOME: CHEILA PECHÉKA RIBEIRO DE**  
JESUS CPF: 03113798930

**NOME: KATIA APARECIDA SOUZA**  
CPF: 061.542.119-96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020

### INEXIGIBILIDADE N° 016/2020

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 116/2020

### CREDENCIAMENTO 003/2020

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 Sala 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUAN CESAR BALBINO DIAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.** DATA DO

**CONTRATO:** 11/11/2020

**VIGÊNCIA:** 10/05/2021

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE 016/2020-MEDICOS

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 10/05/2021**

| CREDENCIADAS CONTRATADAS |                        |                |
|--------------------------|------------------------|----------------|
| Nº                       | Nome                   | CNPJ-          |
| 01                       | HELP MED SAUDE LTDA ME | 080.326.549-25 |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercicio da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2020                 | 6230             | 08.002.10.122.1001.2145 | 339              | 3.3.90.36.00.00     | De Exercícios Anteriores |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA  
DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL -PR.. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.**

010127

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2020**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº016/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-11/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**57B1853F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2020. Edição 2144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO 178/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020**

**CREDENCIAMENTO 003/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

**CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 Sala 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUAN CESAR BALBINO DIAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.** DATA DO

**CONTRATO: 11/11/2020**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021**

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**6E485A5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020. Edição 2142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**


---

01.0129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ATA RESULTADO CREDENCIAMENTO 003**
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**
**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 116/2020, instaurado no dia 09/11/2020, na modalidade “CHAMAMENTO PÚBLICO” que tem por objeto a “O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 10/11/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/11/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/11/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

| Nº | Nome               | CNPJ               |
|----|--------------------|--------------------|
| 01 | HELPMED SAÚDE LTDA | 04.770.650/0001-77 |

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.

Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.

Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 10 de Novembro de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

**DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA**  
Médico

**MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE**  
Enfermeira

01/12/20

**NATANE CARLA CAMARGO**  
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Presidente

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Membro

**ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO**  
Membro

**CARLOS GARDACHO**  
Membro

**ILDEMAR VISENTIN**  
Membro

Publicado por:  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:87614A33

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/12/2020. Edição 2149  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000121

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |   |
|--|---|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE PALMITAL   |
| Ano*   | 2020  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 17  |
| Modalidade*  | Processo Inexigibilidade  |
| Número edital/processo*  | 121/2020  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |   |
| Instituição Financeira   |   |
| Contrato de Empréstimo   |   |
| Descrição Resumida do Objeto*  | INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES |
| Dotação Orçamentária*  | 0080021012210012145338039000  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 114.000,00  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 04/12/2020  |
| Data de Lançamento do Edital   |   |
| Data da Abertura das Propostas   |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   |   |
| Há cota de participação para EPP/ME?   |   |
| Percentual de participação: 0,00   |   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        |   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                |   |
| Data Cancelamento  |   |

 
CPF: 66980070991 ([Logout](#))



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLÍNICA MÉDICA**, CNPJ 28.072.172/0001-90, foi inscrita em 27/11/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **14520**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, inscrito sob o nº. 38216 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 27/02/2021.**

Chave de validação [79801337e9d3fbc05d250502a890a7aad5e55a0f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/11/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PRÉ-PRESTADOR

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLÍNICA MÉDICA**, CNPJ 28.072.172/0001-90, em fase de inscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **31/01/2021**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **94d5d8e7eeebcd940d708875b46c75fb668c5f7**

Emitida eletronicamente via internet em **27/11/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
28.072.172/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/06/2017

NOME EMPRESARIAL  
A DA APARECIDA MOREIRA VAI'S - CLINICA MEDICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO  
901

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PALMITAL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 3657-1211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2020 às 15:10:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|   |   |  |  |   |
|---|---|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX  |  |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br><b>AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS</b>  |   |  |  |   |
| NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b>  |   | ESTADO CIVIL<br><b>SEPARADO(A) JUDICIALMENTE</b>   |  |   |
| SEXO<br><b>Feminino</b>   | REGIME DE BENS (se casado)<br><b>XXX</b>  |  | (mãe)<br><b>ANGELINA MOREIRA VAIS</b>  |   |
| FILHO DE (pai)<br><b>AMANTINO DOS SANTOS VAIS</b>   | NASCIDO EM (data de nascimento)<br>13/09/1974 IDENTIDADE (número)<br>90539745987 Órgão emissor<br>SSP UF<br>PR CPF (número)<br>905.397.459-87 |  |  |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |  |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)<br><b>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b> NÚMERO<br>901  |   |  |  |   |
| COMPLEMENTO<br><b>APTO 57</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>  | CEP<br><b>85270-000</b>  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)<br><b>006406 - Palmital</b>   |   |
| MUNICÍPIO<br><b>Palmital</b> UF<br>PR   |   |  |  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |  |  |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 (I) INSCRIÇÃO, 315 (I) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX  |  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA</b>   |   |  |  | ENQUADRAMENTO<br><b>ME (Microempresa)</b> |
| LOGRADOURO (rua, av. etc)<br><b>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b> NÚMERO<br>901   |   |  |  |   |
| COMPLEMENTO<br><b>XXX</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>  | CEP<br><b>85270-000</b>  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)<br><b>006406 - Palmital</b>   |   |
| MUNICÍPIO<br><b>Palmital</b>  |   | UF<br><b>PR</b>  | PAÍS<br><b>BRASIL</b>  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br><b>XXX</b> |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>30.000,00</b>  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais  |  |  |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8630501<br>Atividade Secundária<br>8630502                     |   | Descrição do Objeto<br>Clínica de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Clínica de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>XXX</b>   |   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>XXX</b>  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>PR                                  |
| DATA ASSINATURA<br><b>09/06/2017</b>  |   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Amantina A. M. Vais</i>   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |   |
| Tabelionato<br><b>SCHON</b>   |   |  |  |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   | DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   | AUTENTICAÇÃO   |   |
|   |   |  | <br><b>PR1170000912068</b>   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 16:52 SOB N° 41108250044.  
PROTOCOLO: 173815162 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702439492. NIRE: 41108250044.

A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



01 0128



**Lúcia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 16:52 SOB N° 41108250044.  
PROTÓCOLO: 173815162 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702439492. NIRE: 41108250044.  
A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023014704-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.072.172/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.072.172/0001-90

**Razão Social:** A DA APARECIDA MOREIRA VAIS CLINICA MEDICA ME

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 901 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112302245693510236

Informação obtida em 23/11/2020 15:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.072.172/0001-90

Certidão nº: 31055347/2020

Expedição: 23/11/2020, às 15:13:05

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.072.172/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MEDICA**  
**CNPJ: 28.072.172/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:01 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **81C0.FAEA.9BC6.4EEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/01/24

**Município de Palmital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Palmital, 25 de Novembro de 2020

**NEGATIVA Nº: 929/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMJ82QE52X4X84U9X**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLÍNICA MÉDICA - ME**

| <b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> | <b>ALVARÁ</b> |
|--------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|
| 4605                     | 28.072.172/0001-90 |                           | 41181         |

**ENDEREÇO**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

Emitido por: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

*José da Luz S. Cordeiro  
Diretor Dep. Tributário  
e Fiscalização  
Port. 458/2017*



010122  
000133

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento de Vigilância Sanitária

Rua: Escriva Egleci T. G. Campanini Palmital/Pr - CEP: 85270-000

Fone: (42) 3657-1655 Fax: (42) 3657-2012

vigilanciasanitariaptal@hotmail.com

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000145

VENCIMENTO: 25 / 11 / 2021

**Razão Social:** A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA - ME

**Nome Fantasia:** A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA - ME

**CNPJ:** 28.072.172/0001-90

**Endereço:** Marechal Floriano Peixoto, 901 - Centro - Palmital/PR - 85270-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**LOCAL E DATA:** Palmital, 25 de Novembro de 2020

**Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** 5C177C5A42449C7A07F8FE685CD3C783

**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

000234

## ALVARÁ nº 41181/2020

A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para  
localização a:

**Nome:** A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLÍNICA MÉDICA - ME  
**CNPJ/CPF:** 28.072.172/0001-90

**Localização:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CENTRO CEP: 85270000  
Palmital - PR

**Atividades:** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**Horário de funcionamento:** NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

|                    |                                    |
|--------------------|------------------------------------|
| <b>Observações</b> | <b>Inscrição Municipal</b><br>4605 |
|--------------------|------------------------------------|

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Emitido em</b><br>11/03/2020 | <b>Válido até</b><br>31/12/2020 |
|---------------------------------|---------------------------------|

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
2- Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Diretor de departamento  
José da luz S. Cordeiro

*José da Luz S. Cordeiro*  
Diretor Dep. Tributário  
e Fiscalização  
Port. 458/2017




**AMANTINA DA APARECIDA M VAIAS**  
 R MAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - AP 0062

 CEP: 86270000  
 CPF: 90639746987

PALMITAL - PR

71169156

Vencimento

04/11/2020

Valor a Pagar

R\$ 21,61

016125

Responsável pela manutenção da unidade: COPEL - 0800 51 00 116/1222

**Reaviso de Vencimento****Informações Técnicas**

| No. Medidor: 0964014801 - MONOFASICO |                     |                  |                            |                |                   | Mes Referencia: 10/2020 |
|--------------------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| Leitura Anterior                     | Leitura Atual       | Medido           | Constante de Multiplicacao | Total Faturado | Consumo Medio/Dia | Data Apresentacao       |
| 11/09/2020<br>19349                  | 13/10/2020<br>19352 | 32 dias<br>3 kWh | 1,00                       | 30 kWh         | 0,09 kWh          | 13/10/2020              |

Proxima Leitura Prevista: 12/11/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.6.110.0]

**Informações Suplementares**

|                          |                     |   |
|--------------------------|---------------------|---|
| ENERGIA ELETRICA CONSUMO | Tarifas<br>0,512770 | Tensao Contratada:<br>127 volts                                 |
|                          |                     | Limite faixa adequada de Tensao:<br>117 - 133 / 117 - 133 volts |

**Historico de Consumo e Pagamento** | Media 3 meses: 31 kWh

| MES  | 09/20 | 08/20 | 07/20 | 06/20 | 05/20 | 04/20 | 03/20 | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 33    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    | 30    |
| PGTO | 30/09 | 04/08 | 04/06 | 05/06 | 17/04 | 26/03 | 26/03 |       |       | 10/01 | 02/12 |       |

**Valores Faturados**

| NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 158723220 Serie B |      |             |                |                             |                 |            |
|---|------|-------------|----------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| Emitida em 09/10/2020                                       |      |             |                |                             |                 |            |
| Produto Descricao   | Un.  | Consumo     | Valor Unitario | Valor Total                 | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
| 01 CUSTO DISP SISTEMA                                       | kWh  | 30          | 0,531333       | 16,94                       | 16,94           | 0,00%      |
| 02 CRED VIOL META CONT                                      |      |             | -0,46          |                             |                 |            |
| 03 SERV.EMISSAO DE 2 VIA FATURA                             | 2    | 3,060000    | 6,12           |                             |                 |            |
| Base de Calculo do ICMS:                                    | 0,00 | Valor ICMS: | 0,00           | Valor Total da Nota Fiscal: | 21,61           |            |
| Reservado ao Fisco  |      |             |                |                             |                 |            |
| 3A79.3066.B4DB.E246.6A8A.200F.6AFF.5E9B                     |      |             |                |                             |                 |            |

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,10 E COFINS R\$ 0,47, CONFORME RES. ANEEL 130/2008.  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO  
 A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,61%.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a  
 prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agora e possivel recorrer a Dividoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Periodos Band. Tarif.: Verde: 12/09-13/10

Vencimento: 04/11/2020

Valor a pagar: R\$ 21,61

Controle  
01-20209632587411-3Número de Identificação  
71169156Mes  
10/2020

AS [1.6.110.0]

836300000000 4 21610111000 7 00101020209 9 63258741103 4



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

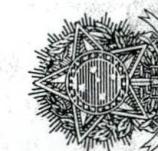
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

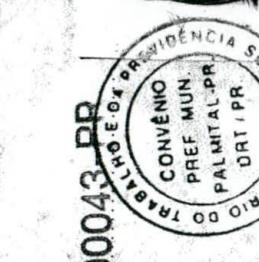
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



74891  
Número ..... Serie 00043 DD



Assinatura do Apresentado M. V. V. A.  
ASSINATURA DO PORTADOR

061010  
061267

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Armantina da Aparecida M.  
Vais

Loc. Nasc. guaraíba Est. PR Data 13.09.74  
Filiacão Armantino dos Santos Vais e  
Angelina Moreira Vais  
Doc. nº SC-NASC 3221 - PR, 1 - 211 - 5º Maria-  
Pitanga - PR

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. nº .....

Exp. em ..... / ..... Estado .....

Obs. ....

Data Emissão 24.11.92 DRT PR  
24.11.92 DRT PR

Assinatura do Funcionário

Conv. Pref. Muníc./16.º DRT-PR

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Nome .....

125.21573.94.0

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                      |                                     |
| PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL                                |                                     |
| Documento de Inscrição                                       |                                     |
| DIPIS  |                                     |
| Nome do participante<br>AMANTINA DA APARECIDA M. VAZ         |                                     |
| Data de nascimento<br>13/09/74                               | Nome da mãe<br>ANGELINA MOREIRA VAZ |
| Domicílio bancário* nome do banco<br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | Código Banco/Agência<br>104         |
| Endereço da agência<br>RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO          |                                     |
| Cidade<br>GUARAPUAVA   | PARANÁ                              |

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

72

ESTA OBRA FOI IMPRESSA  
PELA IMPRENSA NACIONAL,  
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,  
70604-900, BRASÍLIA, DF

# A. da Aparecida Moreira Vais - Clínica Médica

CNPJ: 28.072.172/0001-90

Representante: Amantina da Ap<sup>a</sup>. Moreira Vais CRM/PR38.216

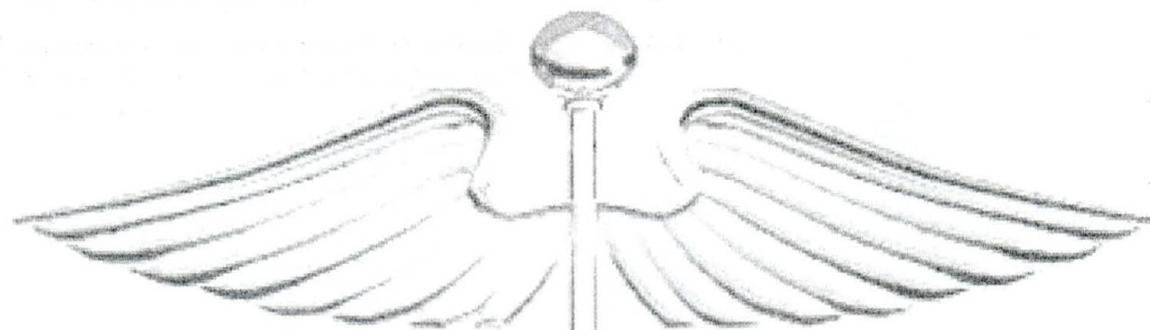
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 901, centro

Palmital - PR



01 G140

## DECLARAÇÃO



A A da Aparecida Moreira Vais – Clínica Médica, inscrita no CNPJ nº28.072.172/0001-90, DECLARA de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, 09 de Novembro de 202

Dra. Amantina A. M. Vais

Médica

CRM/PR38.216

Amantina da Ap<sup>a</sup> Moreira Vais

CRM /PR38.216

CPF: 905.397.459-87

RG: 6.728.872-6

# *A. da Aparecida Moreira Vais - Clínica Médica*

CNPJ: 28.072.172/0001-90

Representante: Amantina da Ap<sup>a</sup>. Moreira Vais CRM/PR38.216

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 901, centro

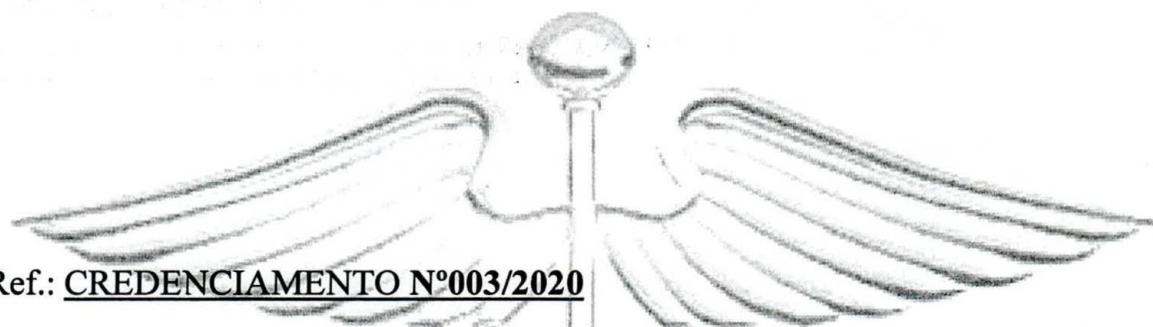
Palmital - PR



01.0120

01.0141

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Ref.: CREDENCIAMENTO N°003/2020

A A da Aparecida Moreira Vais - Clínica Médica, inscrita no CNPJ 28.072.172/0001-90, DECLARA não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, 10 de Novembro 2020.

Dra. Amantina A. M. Vais

Médica

CRM/PR 38.216

*Amantina da Ap<sup>a</sup> Moreira Vais*

CRM /PR38.216

CPF: 905.397.459-87

RG: 6.728.872-6



010  
010142

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ético-profissional do DR.(A) **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 38216 conforme períodos abaixo:

#### Períodos

20/06/2017 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 6f8db7e471dcc6a1b341a9226356a081d270da0b

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



01.012

01.0143

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38216** desde **20/06/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 24/02/2021.**

Chave de validação [54f76e78fdb5c55afe981f31f18baaf251db29e6](#)

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

010100

010144



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **38216** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação 7512770ddeab07f81a877a6ea41d5ea8770ef678

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**

CRM-PR: **38216**

Chave de validação **8abcffcda347edb0f422e4b125bde05df34bbae5**

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

016146  
016125



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38216** desde **20/06/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 24/02/2021.**

Chave de validação [c51da3e92c9be7b5a466e4ddc69f4a3d7f9ee9e7](#)

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# Centro Universitário Ingá

## Maringá - Paraná



O Reitor do Centro Universitário Ingá, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 03 de junho de 2017, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 14 de junho de 2017, confere o título de

## Médica a

# Amantina da Aparecida Moreira Vais,

Brasileira, natural do Estado do Paraná,  
nascida em 13 de setembro de 1974, RG 6.728.872-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 03 de julho de 2017.

Av. Dr. Ricardo Benedito de Oliveira  
Deitor

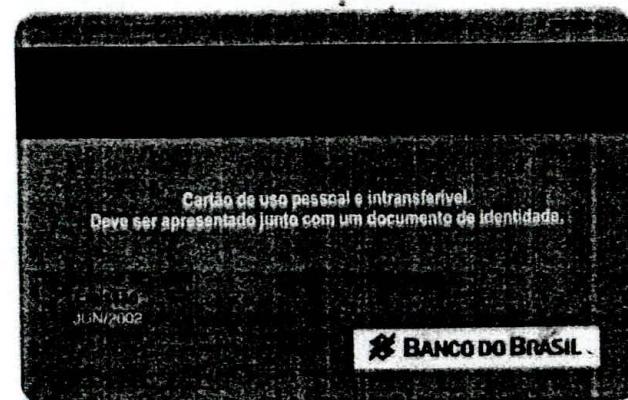
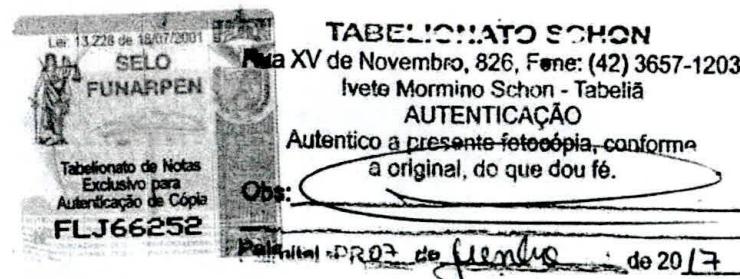
Amantina da Aparecida Moreira Vaz  
Diplomada

Prof. M. Ney Attwol  
Pro-Doctor de L'Univ.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.728.872-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2010  
**AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**  
 FILIAÇÃO: AMANTINO DOS SANTOS VAIS  
 ANGELINA MOREIRA VAIS  
 NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1974  
 DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, 1 OFÍCIO  
 C.CAS AV.DIV=2637, LIVRO=13B, FOLHA=117  
 CPF: 905.397.459-87  
 CURITIBA/PR   
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 E PROIBIDO PLASTIFICAR



874218



## Município de Palmital

Solicitação 205/2020

2050289

Equiplano

Página:1

### Solicitação

| Número             | Tipo                                      | Nº solicitante         | Emitido em | Quantidade de itens |  |
|--------------------|---|------------------------|------------|---------------------|--|
| 205                | Contratação de Serviço                    | 1                      | 04/12/2020 | 1                   |  |
| <b>Solicitante</b> |   | <b>Processo Gerado</b> |            |                     |  |
| Código Nome        |   | Número                 |            |                     |  |
| 464-2              | CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS            | 64/2020                |            |                     |  |
| <b>Local</b>       |   | <b>Pagamento</b>       |            |                     |  |
| Código Nome        |   | Forma                  |            |                     |  |
| 42                 | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde | CONTRA NOTA FISCAL     |            |                     |  |
| <b>Órgão</b>       |   | <b>Entrega</b>         |            |                     |  |
| Nome               |   | Local                  |            |                     |  |
| 15                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | PALMITAL-PARANÁ        |            |                     |  |
| <b>Entrega</b>     |   | <b>Prazo</b>           |            |                     |  |
| Local              |   | 6 Meses                |            |                     |  |

### Descrição:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES,

### Lote

**001 Lote 001**

| Código           | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor             |
|------------------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 025142           | SERVICOS MEDICOS   | UN      | 6,00       | 19.000,00          | 114.000,00        |
|                  | 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |         |            |                    |                   |
|                  | 002 Fundo Municipal de Saúde   |         |            |                    |                   |
| 10.122.1001-2145 | Enfrentamento da Emergência COVID-19   |         |            |                    |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               |         |            |                    |                   |
| 06240            | 00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício |         | 6,00       | 114.000,00         | 114.000,00        |
|                  |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>114.000,00</b> |
|                  |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>114.000,00</b> |

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| 08.002.10.122.1001.2145         | 114.000,00 |
| Cod 06240 Fonte 00339 G.Fonte E | 114.000,00 |



**Município de Palmital**  
**Solicitação 205/2020**

010112950

Equiplano

Página:1

|   |   |                        |                   |                            |
|---|---|------------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>  |   |                        |                   |                            |
| <i>Número</i>   | <i>Tipo</i>                               | <i>Nº solicitante</i>  | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <b>205</b>  | <b>Contratação de Serviço</b>             | <b>1</b>               | <b>04/12/2020</b> | <b>1</b>                   |
| <b>Solicitante</b>  |   | <b>Processo Gerado</b> |                   |                            |
| <i>Código</i>   | <i>Nome</i>                               | <i>Número</i>          |                   |                            |
| 464-2   | CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS            | 64/2020                |                   |                            |
| <b>Local</b>  |   | <b>Pagamento</b>       |                   |                            |
| <i>Código</i>   | <i>Nome</i>                               | <i>Forma</i>           |                   |                            |
| 42  | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde | CONTRA NOTA FISCAL     |                   |                            |
| <b>Órgão</b>  |   |                        |                   |                            |
| <i>Nome</i>   |   |                        |                   |                            |
| 15  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |                        |                   |                            |
| <b>Entrega</b>  |   | <i>Prazo</i>           |                   |                            |
| <i>Local</i>  |   |                        |                   | <i>6 Meses</i>             |
| <b>Descrição:</b>   |   |                        |                   |                            |
| INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, |   |                        |                   |                            |

*Lote*  
**001 Lote 001**

| <i>Código</i> | <i>Nome</i>      | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i>      |
|---------------|------------------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 025142        | SERVICOS MEDICOS | UN             | 6,00              | 19.000,00       | 114.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                  |                |                   |                 | <b>114.000,00</b> |

**TOTAL GERAL** 114.000,00

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

01 812651

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

## ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 116/2020, instaurado no dia 09/11/2020, na modalidade “CHAMAMENTO PÚBLICO” que tem por objeto a “O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizado dia 30/11/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/11/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/11/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

| Nº | Nome  | CNPJ               |
|----|---|--------------------|
| 01 | A. DA APARECIDA MOREIRA VAIS-<br>CLÍNICA MÉDICA | 28.072.172/0001-90 |

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.

Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.

Declarado estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82  
**GESTÃO 2017-2020**

01/01/2152

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 30 de Novembro de 2020.

**Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento**

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA  
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE  
Enfermeira

NATANE CARLA CAMARGO  
Enfermeira

**Comissão Permanente de Licitação**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
Membro

*Carlos Gardacho*  
CARLOS GARDACHO  
Membro

*Ildemar V. Santu*  
ILDEMAR VISENTIN  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATA RESULTADO CREDENCIAMENTO 003

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 116/2020, instaurado no dia 09/11/2020, na modalidade “CHAMAMENTO PÚBLICO” que tem por objeto a “O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizado dia 30/11/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/11/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/11/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

| Nº | Nome                                      | CNPJ               |
|----|---|--------------------|
| 01 | DA APARECIDA MOREIRA VAIS- CLÍNICA MÉDICA | 28.072.172/0001-90 |

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.

Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.

Declarado estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 30 de Novembro de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

**DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA**  
Médico

**MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE**  
Enfermeira

**NATANE CARLA CAMARGO**  
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Presidente

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Membro

**ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO**  
Membro

**CARLOS GARDACHO**  
Membro

**ILDEMAR VISENTIN**  
Membro

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**B54F62A8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/12/2020. Edição 2149

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER Nº 513/2020 – LIC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020.**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A  
CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços Médicos.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"<sup>1</sup>

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01/01/2017

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos que regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000258

procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da piso da categoria.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem+estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00001289

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado ao chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 04 de Dezembro de 2020.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945



# Município de Palmital

Solicitação 183/2020

## Termo de Referência

01001280

Equiplano

Página: 1

| Solicitação     |   | Processo Gerado |                   | Quantidade de itens |
|-----------------|---|-----------------|-------------------|---------------------|
| Número          | Tipo                                      | Nº solicitante  | Emitido em        |                     |
| <b>183</b>      | <b>Contratação de Serviço</b>             | <b>1</b>        | <b>09/11/2020</b> | <b>1</b>            |
| Solicitante     |   |                 |                   |                     |
| Código          | Nome                                      | Número          |                   |                     |
| 464-2           | CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS            | 0/2020          |                   |                     |
| Local           |   |                 |                   |                     |
| Código          | Nome                                      |                 |                   |                     |
| 42              | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde |                 |                   |                     |
| Órgão           |   |                 |                   |                     |
|                 | Nome                                      |                 |                   |                     |
| 15              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |                 |                   |                     |
| Entrega         |   |                 |                   |                     |
| Local           |   | Prazo           |                   |                     |
| PALMITAL-PARANÁ |   | 6 Meses         |                   |                     |

### Descrição:

O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES,

| Lote   | 001 Lote 001   |         |            |             |            |
|--------|--|---------|------------|-------------|------------|
| Código | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário    | Valor      |
| 025142 | SERVICOS MEDICOS   | UN      | 6,00       | 19.000,00   | 114.000,00 |
|        | 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |         |            |             |            |
|        | 002 Fundo Municipal de Saúde   |         |            |             |            |
|        | 10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19                        |         |            |             |            |
|        | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |         |            |             |            |
| 06240  | 00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício |         | 6,00       | 114.000,00  |            |
|        |  |         |            |             |            |
|        |  |         |            | TOTAL       | 114.000,00 |
|        |  |         |            | TOTAL GERAL | 114.000,00 |

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| 08.002.10.122.1001.2145         | 114.000,00 |
| Cod 06240 Fonte 00339 G.Fonte E | 114.000,00 |



## Município de Palmital

Solicitação 183/2020

### Termo de Referência

010161  
010120

Equiplano

Página 1

**Solicitação**

|        |                        |                |            |                     |
|--------|------------------------|----------------|------------|---------------------|
| Número | Tipo                   | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| 183    | Contratação de Serviço | 1              | 09/11/2020 | 1                   |

**Solicitante**

|        |                                 |        |
|--------|---------------------------------|--------|
| Código | Nome                            | Número |
| 464-2  | CHEILA PECHÉKA RIBEIRO DE JESUS | 0/2020 |

**Local**

|        |   |        |
|--------|---|--------|
| Código | Nome                                      | Número |
| 42     | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde |        |

**Órgão**

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Nome                             | Pagamento          |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CONTRA NOTA FISCAL |

**Entrega**

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Local           | Prazo   |
| PALMITAL-PARANÁ | 6 Meses |

**Descrição:**

O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES,

Lote

**001 Lote 001**

| Código | Nome             | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor             |
|--------|------------------|---------|------------|--------------|-------------------|
| 025142 | SERVICOS MEDICOS | UN      | 6,00       | 19.000,00    | 114.000,00        |
|        |                  |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>114.000,00</b> |

**TOTAL GERAL** 114.000,00

CHEILA PECHÉKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Saúde

15 NOVEMBRO  
1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO CREDENCIAMENTO MEDICO

**AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 016/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 115/2020  
CREDENCIAMENTO 003/2020**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **a partir do dia 11/11/2020, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços **MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLINICOS GERAIS**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, , para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID-19, no Município de Palmital-Pr, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Palmtal, 09/11/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**A2E0314E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2020. Edição 2134  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



01 0163

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |   |
|--|---|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE PALMITAL   |
| Ano*   | 2020  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 16  |
| Modalidade*  | Processo Inexigibilidade  |
| Número edital/processo*  | 115/2020  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |   |
| Instituição Financeira   |   |
| Contrato de Empréstimo   |   |
| Descrição Resumida do Objeto*  | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL |
| Dotação Orçamentária*  | 0800210122100121453390390000  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 114.000,00  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 11/11/2020  |
| Data de Lançamento do Edital   |   |
| Data da Abertura das Propostas   |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   |   |
| Há cota de participação para EPP/ME?   |   |
| Percentual de participação: 0,00   |   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        |   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                |   |

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)CPF: 66980070991 ([Logout](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

010164

**PARECER N° 513/2020 – LIC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020.**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE SÁUDE VINCULADOS A  
CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços Médicos.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

21/01/165

nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"<sup>1</sup>

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01.0168

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos que regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da piso da categoria.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem+estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

202168

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

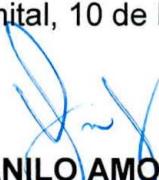
Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado ao chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 10 de Dezembro de 2020.

  
**DANILo AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945



169

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

## GESTÃO 2017-2020

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 10/05/2021**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

| Nº | Nome  | CNPJ               |
|----|---|--------------------|
| 01 | A. DA APARECIDA MOREIRA VAIS-CLÍNICA MÉDICA | 28.072.172/0001-90 |

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2020                 | 6230             | 08.002.10.122.1001.2145 | 339              | 3.3.90.36.00.00     | De Exercícios Anteriores |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 04/12/2020

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



05/12/20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

## **HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/12/2020

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



050161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-02  
**GESTÃO 2017-2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR..** Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2020**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº017/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-04/12/2020  
  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE 017/2020-MEDICOS

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 10/05/2021**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

| Nº | Nome                                     |  | CNPJ |                    |  |
|----|--|--|------|--------------------|--|
| 01 | DA APARECIDA MOREIRA VAIS-CLÍNICA MÉDICA |  |      | 28.072.172/0001-90 |  |

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | da                       | Grupo da fonte |
| 2020                 | 6230             | 08.002.10.122.1001.2145 | 339              | 3.3.90.36.00.00     | De Exercicios Anteriores |                |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 04/12/2020

***VALDENEI DE SOUZA***  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/12/2020

***VALDENEI DE SOUZA***  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE**

**EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL –PR.. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.**

010163

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2020**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº017/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-04/12/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**ADCD2C1E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2020. Edição 2153

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

010164

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

### INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020

### CREDECNIAMENTO 003/2020

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONTRATADO: **A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA – CNPJ-28.072.172/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR neste ato representado pelo **Sr. AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, portador do CPF/MF sob o nº 905.397.459-87, 67288726, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do credenciamento 003/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigerá pelo período de 06 (seis) meses, vincendo em 08/06/2021, prorrogáveis somente uma vez pelo mesmo período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

| ITEM | QUANTIDADE CREDENCIANDO S | DESCRIÇÃO            | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO MENSAL     |
|------|---------------------------|----------------------|---------------|------------------------|
| 1    | 1                         | MÉDICO CLINICO GERAL | 40            | R\$ 19.000,00 (MENSAL) |

**3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais)**

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

010165

pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

4.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área correlata, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o período de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

20168

- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ar 2167

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| DOTAÇÕES         |                        |                  |                     |                |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6240             | 080021012210012145     | 339              | 3390390000          | Do Exercício   |

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

010168

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



2169  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75680025/0001-82  
**GESTÃO 2017-2020**

Palmital-PR, 09/12/2020

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratada

  
**A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA**

CNPJ-28.072.172/0001-90

**AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**

Responsável  
contratado

**Testemunhas:**



NOME: CHEILA PECHeka RIBEIRO DE  
JESUS CPF: 03113798930

  
NOME: KATIA APARECIDA SOUZA  
CPF: 061.542.119-96

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

017172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 181/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020  
CREDENCIAMENTO 003/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

**A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA – CNPJ-28.072.172/0001-90,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR neste ato representado pelo Sr. **AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 09/12/2020

**VIGÊNCIA:** 08/06/2021

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**A445C034

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2020. Edição 2157

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2016173

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020

### INEXIGIBILIDADE N° 017/2020

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 121/2020

### CREDENCIAMENTO 003/2020

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2020

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONTRATADO: **A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA – CNPJ-28.072.172/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR neste ato representado pelo **Sr. AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**, portador do CPF/MF sob o nº 905.397.459-87, 67288726, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do credenciamento 003/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigerá pelo período de 06 (seis) meses, vincendo em 08/06/2021, prorrogáveis somente uma vez pelo mesmo período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

| ITEM | QUANTIDADE CREDENCIANDO S | DESCRIÇÃO            | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO MENSAL     |
|------|---------------------------|----------------------|---------------|------------------------|
| 1    | 1                         | MÉDICO CLINICO GERAL | 40            | R\$ 19.000,00 (MENSAL) |

**3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais)**

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, com expectativa às quantidades definidas, e adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

4.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área correlata, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o período de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

210175

- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

176

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| DOTAÇÕES         |                        |                  |                     |                |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6240             | 080021012210012145     | 339              | 3390390000          | Do Exercício   |

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

010177

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

Palmital-PR, 09/12/2020

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratada

  
**A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA**

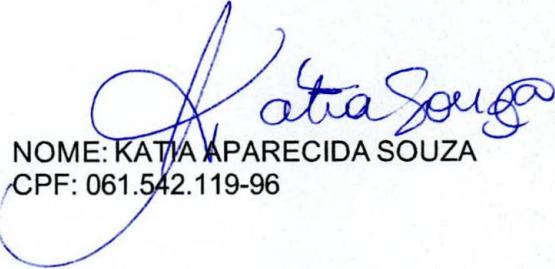
CNPJ-28.072.172/0001-90

  
**AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS**

Responsável  
contratado

**Testemunhas:**

  
**NOME: CHEILA PECHeka RIBEIRO DE  
JESUS CPF: 03113798930**

  
**NOME: KATIA APARECIDA SOUZA  
CPF: 061.542.119-96**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**